

2023

GUIA DE **EMENDAS** **ORÇAMENTÁRIAS**

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

GUIA DE
EMENDAS
ORÇAMENTÁRIAS
PLOA 2023

Brasília
2022

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Ronaldo Vieira Bento

SECRETARIA EXECUTIVA

Luiz Galvão

SECRETARIA NACIONAL DO CADASTRO ÚNICO

Tércio Almir Brandão Santana

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PARCERIAS

Ivonice Aires Campos Dias

SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Marcelo Narvaes Fiadeiro

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

Isania Cruvinel Sanchez

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Alexandre Reis de Souza (Secretário Especial Adjunto)

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

Marcelo Reis Magalhães

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GOVERNANÇA

Marcos de Souza e Silva

ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR E FEDERATIVA

Natália da Silva Rios dos Reis

Ministério da Cidadania

É permitida a reprodução parcial desta obra, desde que citada à fonte.

Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação – CGPA/SPOG/SE/MC

E-mail: cgpa@cidadania.gov.br

CEP 70054-906 – Brasília/DF

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Setembro/2022

Fotos: Ministério da Cidadania - Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM)

Editoração e Diagramação: Luiza Martins da Costa Vidal (ASCOM/MC)

SUMÁRIO

Introdução	6
-------------------	----------

Sumário das Ações	7
--------------------------	----------

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social

Criança Feliz	10
Cuidados e Prevenção às Drogas	14
Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN	28
Programa Alimenta Brasil	34
Brasil Fraterno - Ação de Distribuição de Alimentos - ADA	40
Programa Cisternas	44
Apoio à Agricultura Urbana	48
Programa Fomento Rural	53
Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social	57
Economia Solidária	61
Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	66

Secretaria Especial do Esporte

Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	86
Apoio a Projetos e Eventos Esportivos	90
Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor	97
Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento	103
Preparação de Atletas para representação do Brasil em Competições Internacionais	108
Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional	113
Manutenção e Modernização de Infraestrutura e Parque Tecnológico do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCD)	118

Quadro 1 - Sumário da Modalidade de Execução

124

Informações Gerais

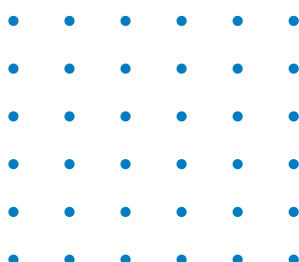
Seleção das propostas preferenciais para as prioridades	128
Compatibilidade entre metas físicas e recursos financeiros	128
Celebração de Convênios, Contratos de Repasse e Modalidade Fundo a Fundo	128
Parcerias com Entidade Não Governamental e outras	130
Restrições Complementares à aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	132



INTRODUÇÃO

Este **Guia de Emendas Orçamentárias**, ao divulgar informações sobre os principais programas e projetos estratégicos no âmbito do Ministério da Cidadania, objetiva auxiliar os parlamentares no processo de elaboração e indicação de emendas ao PLOA 2023.

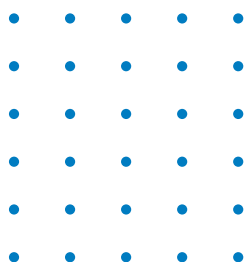
A proposta aqui apresentada consiste em uma **breve descrição de cada ação, finalidades, destinações, públicos beneficiários, critérios e valores mínimos para a apresentação de emendas**. Desta forma, o Guia de Emendas almeja celeridade e efetividade na aplicação de recursos, além de permitir uma ação coordenada entre os governos federal, estadual e municipal.



SUMÁRIO DAS AÇÕES

AÇÃO	DESCRIÇÃO
217M - Desenvolvimento integral na primeira infância - Criança Feliz	Repasse de recursos suplementares ao Programa Criança Feliz
20R9 - Redução da demanda de drogas	Políticas públicas efetivas voltadas aos usuários e dependentes químicos
215I - Consolidação da implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN	Apoio à gestão e ao cofinanciamento do SISAN
2798 - Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional (Alimenta Brasil)	Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar
2792 - Distribuição de alimentos a grupos populacionais tradicionais e específicos e a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional temporária	Distribuição de alimentação para Grupos Populacionais Tradicionais Específicos
8948 - Implantação de equipamentos e de tecnologia social de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos	Apoio a tecnologias sociais de acesso à água (cisternas)
8458 - Apoio à agricultura urbana	Apoio à produção agroecológica de alimentos nas cidades
20GD - Inclusão produtiva rural	Projetos produtivos reembolsável no valor de R\$2.400 por família beneficiada
20GG - Promoção da inclusão produtiva de pessoas em situação de pobreza	Fomento a iniciativas de qualificação e intermediação para o mundo do trabalho e de apoio ao empreendedorismo
215F - Fomento e fortalecimento da economia solidária	Promoção da economia solidária, associativismo e cooperativismo

AÇÃO	DESCRIÇÃO
219G - Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio da rede de serviços da proteção social básica e especial, bem como à realização de obras (construção, reforma etc.), e à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos para as unidades da Rede SUAS
00SL - Apoio à implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer	Implantação e modernização de infraestrutura esportiva, educacional, de lazer e inclusão social
20JP - Desenvolvimento de atividades e apoio a projetos e eventos de esporte, educação, lazer e inclusão social	Oferta de vivências esportivas, atividades físicas, recreativas e de lazer
20JO - Promoção e apoio ao desenvolvimento do futebol masculino e feminino e defesa dos direitos do torcedor	Desenvolvimento de programas e ações de incentivo à prática do futebol, masculino e feminino
216T - Gestão, manutenção e aperfeiçoamento da rede nacional de treinamento	Fortalecimento da rede nacional de treinamento de preparação de atletas
20YA - Preparação de atletas e capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento	Capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento
21CK - Promoção e desenvolvimento do paradesporto nacional	Apoio a projetos e ações que promovam o desenvolvimento do paradesporto nacional
211Z - Desenvolvimento e Execução da Política Nacional Antidopagem	Manutenção das operações e investimentos na evolução técnica e científica do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCD)





SECRETARIA ESPECIAL DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



Saiba mais em:



CRIANÇA FELIZ

PROGRAMA: ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.243.5024.217M

Apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, destas crianças e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam.

Produto da Ação:

O principal produto da ação é o incremento orçamentário na implantação e qualificação das ações do Programa Criança Feliz, o que possibilita a melhoria de condições do atendimento à primeira infância. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

Público-alvo:

Gestantes, crianças de até 36 meses do Auxílio Brasil e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e crianças de até 72 meses do Benefício de Prestação Continuada – BPC e suas famílias.

Benefício para a população:

1. Fortalecimento da convivência familiar e social;
2. Interação lúdica entre cuidadores e crianças;
3. Desenvolvimento infantil integral;

4. Rompimento do ciclo da pobreza;
5. Prevenção a vulnerabilidade socioeconômica desde a gestação.

Custo Estimado:

Ementa	217M – Desenvolvimento integral na primeira infância – Criança Feliz
Área de atuação	Assistência Social
Programa	5024
UO	55101
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Incremento orçamentário na implantação e qualificação das ações do Programa Criança Feliz	Material de expediente, locomoção, aluguel de veículos, combustível, capacitações e educação permanente, conservação e adaptação de bens imóveis próprios da administração pública e demais despesas necessárias à execução do programa	GND 3	MA 41	R\$ 100 mil
Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	Recursos de emenda com a finalidade de adquirir equipamentos, materiais permanentes e veículos	GND 4	MA 41	R\$ 100 mil

Obs.:

1. O valor mínimo para indicação de emenda será de R\$100 mil, podendo este valor ser destinado a mais de 2 municípios, sendo o valor mínimo de R\$25 mil para os municípios de Pequeno Porte e R\$50 mil para os municípios de Médio Porte, Grande Porte, Metrôpoles, estados e o Distrito Federal (art. 8º da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020).

Condicionalidades:

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:

1. Somente farão jus como beneficiários das emendas parlamentares os municípios:
 - a. Que aderiram ao Programa, por meio do instrumento de Termo de Aceite do Programa;
 - b. Que estiverem com equipe mínima de execução do Programa regularmente composta, respeitando a proporcionalidade da meta física aceita;
 - c. Que tiverem execução mínima de 30% dos recursos decorrentes do financiamento federal das ações do Programa.

O que não é permitido ao proponente:

1. Não é permitido a execução de obras com os recursos oriundo de emenda parlamentar como previsto no parágrafo único do art. 5º, da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;
2. O recurso terá que ser executado diretamente pelo município, não podendo ser repassado para instituições privadas.

Contato da Área Responsável:

Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância



E-mail: criancafeliz@cidadania.gov.br



Telefone: (61) 2030-2686



Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco A - 1º andar



Saiba mais em:



CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

PROGRAMA: REDE DE SUPORTE SOCIAL AO DEPENDENTE QUÍMICO: CUIDADOS, PREVENÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL

AÇÃO: REDUÇÃO DA DEMANDA DE DROGAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.08.244.5032.20R9

A ação tem como objetivo estabelecer políticas públicas de prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas, cuidado, tratamento, acolhimento, recuperação e reinserção social de pessoas com problemas decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, e apoio aos seus familiares, em especial às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Produto da Ação:

- **Prevenção:** Projetos e programas que evitem ou retardem o uso de álcool, tabaco e outras drogas. As ações preventivas devem ser planejadas e direcionadas ao desenvolvimento humano, ao incentivo da educação para a vida saudável e à qualidade de vida, ao fortalecimento dos mecanismos de proteção do indivíduo, ao acesso aos bens culturais, à prática de esportes, ao lazer, ao desenvolvimento da espiritualidade, à promoção e manutenção da abstinência, ao acesso ao conhecimento sobre drogas com embasamento científico, considerada a participação da família, da escola e da sociedade na multiplicação das ações.
- **Cuidados e Tratamento:** Ações, projetos e programas que promovam a assistência, o tratamento e a recuperação de pessoas com problemas decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas e apoio aos seus familiares, com foco na promoção e manutenção da abstinência.
- **Reinserção Social:** Realização de projetos de inclusão social, com foco na geração de emprego e renda, visando a capacitação e formação de pessoas com problemas decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas.

Público-alvo:

População em situação de vulnerabilidade com uso problemático de álcool e outras drogas e público em geral.

Benefício para a população:

1. Prevenção ao uso de drogas para a população em geral, especificadamente para as mais vulneráveis;
2. Apoio a entidades que realizam trabalhos voltados ao combate às drogas;
3. Reinserção social para os acometidos pela dependência química;
4. Cuidado e tratamento aos dependentes químicos;
5. Fomento da política sobre drogas.

Custo Estimado:

Ementa	20R9 – Redução da demanda de drogas
Área de atuação	Cuidados e Prevenção às Drogas
Programa	5032
UO	55101
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Política nacional de cuidados e prevenção às drogas	Projetos, ações e programas de redução da demanda de drogas: prevenção, cuidados, reinserção social, pesquisa e formação	GND 3	MA 90	R\$ 500 mil

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Proerd	Capacitação permanente dos policiais militares do Proerd — revisão e produção de materiais informativos para distribuição gratuita, realização de oficinas e articulação de ações de prevenção na comunidade local	GND 3	MA 30 MA 40	R\$ 100 mil
Proerd – kit de equipagem	Aquisição de equipagem (veículo de passeio, notebook, projetor portátil, tela de projeção e caixa de som, entre outros)	GND 4	MA 30 MA 40	R\$ 300 mil
Equipagem órgãos e entidades atuantes na redução da demanda de drogas	Aquisição de equipamentos (veículo de passeio, notebook, impressora, móveis e equipamentos de informática e escritório)	GND 4	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 300 mil
Projetos de prevenção	Realização de oficinas, fóruns, seminários, capacitações, webinários, eventos, entre outros	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 200 mil
	Aquisição de equipamentos eletrônicos, instrumentos musicais, materiais esportivos, equipamentos de apoio a prevenção em geral	GND 4	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 200 mil
Capacitação e formação de profissionais de entidades que atuam na redução da demanda de drogas	Produção de materiais educativos, realização de fóruns e seminários, contratação de recursos humanos, pagamento das obrigações patronais, dentre outros	GND 3	MA 50	R\$ 100 mil
Apoio ao funcionamento das entidades atuantes na redução da demanda de drogas	Contratação de recursos humanos, despesas de aluguel, água/esgoto, energia, telefonia e manutenção da entidade	GND 3	MA 50	R\$ 100 mil
Projeto de geração de renda: empreendedorismo e reinserção social	Fomentar iniciativas de inclusão socioeconômica por meio de contratação de pessoal, materiais de consumo, capacitação, entre outros	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 200 mil

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
	Aquisição de equipamentos para cursos e oficinas profissionalizantes (sugestões quadro abaixo)*	GND 4	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 200 mil
Reformas e obras	Melhorias nas instalações – pequenos reparos – como pintura, reparos elétricos e hidráulicos, entre outros	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 200 mil
	Obras/reformas estruturais e arquitetônicas	GND 4	MA 30 MA 40 MA 50*	R\$ 350 mil
Energia renovável	Compra de equipamentos para a instalação de fontes de energia alternativa	GND 4	MA 50	R\$ 100 mil
Veículos para apoio a órgãos e entidades que atuam na redução da demanda de drogas	Aquisição de veículo de passeio, aquisição de van, aquisição de micro-ônibus	GND 4	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 150 mil p/ veículos R\$ 230 mil p/ vans R\$ 350 mil p/ micro-ônibus
Pesquisa, formação e inclusão social	Aquisição de equipamentos e insumos para a utilização em pesquisas, oficinas e cursos de formação e inclusão social	GND 3 GND 4	MA 50	R\$ 200 mil

* A execução de obras para entidades sem fins lucrativos por meio de emenda parlamentar somente poderá ser realizada caso seja mantido na Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), o veto relativo à matéria.

Obs.:

1. Valor mínimo de R\$100 mil, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

* **Sugestões de Oficinas e Cursos:**

Oficina de Barbearia - Homem Novo	03 lavatórios
	03 cadeiras de barbeiros
	Armários com divisória para material, gaveteiros e prateleiras
	Balcão para recepção com gaveta com chave
	03 espelhos fixos
	03 espelhos manuais
	02 cadeiras e/ou sofás para espera
	04 tesouras de corte
	04 tesouras de desfiar
	04 máquinas de cortar cabelo
	04 escovas de cabelo
	10 aventais
	03 navalhetes
	03 borrifadores de água
	03 espanadores
	30 toalhas de rosto
	Contratação de profissionais especializados para ministrar o curso

**Oficina de
Cabelereira -
Mulher Nova**

04 cadeiras para corte

12 cadeiras para recepção dos clientes

03 lavatórios

04 espelhos fixos

04 espelhos manuais

Armários com divisória para material, gaveteiros e prateleiras

Balcão para recepção com gaveta com chave

30 toalhas de rosto

04 chapinhas-pranchas

04 secadores de cabelo

04 estufas de esterilização

10 aventais

06 alicates de cutículas

06 alicates de unhas

06 espátulas

04 tesouras de corte

04 tesouras de desfiar

04 máquinas de cortar cabelo

Produtos de maquiagem (batons, sombra, rímel, dentre outros)

Oficina de Cabelereira - Mulher Nova	60 unidades esmaltes
	Contratação de profissionais especializados para ministrar o curso
Laboratório digital conectados com o mundo	02 notebooks, com processador compatível a 2 gb de capacidade de expansão, gravador de dvd e de cd e câmera embutida
	03 impressoras multifuncionais (scanner, copiadora, impressora, fax)
	10 computadores
	Pacote office home & business
	No break
	10 mesas para computador
	10 cadeiras de escritório
	25 cartuchos coloridos
	25 cartuchos tinta preta
	30 resmas de papel sulfite A4
	01 técnico para formação e capacitação
	Contratação de profissionais especializados para ministrar o curso
Oficina padaria e panificação mãos na massa	01 forno turbo gás - 05 esteiras pintado -prp5000nl progás
	01 fogão industrial fgt4 4ed
	03 batedeiras planetárias

Oficina padaria e panificação mãos na massa	02 misturadores ou assadeiras - bivolt 15 litros
	01 mesa ou bancada de aço inoxidável
	02 balanças culinárias de precisão (digital – 20Kg)
	02 fritadeiras industriais elétricas
	02 divisoras de massa
	02 modeladoras
	02 estufas de fermentação
	01 câmara de frio
	02 refrigeradores
	02 esteiras para pão francês 5 telas 9 cm
	Contratação de profissionais especializados para ministrar o curso
Academia / esporte / lazer de bem com a vida	01 estação de musculação wct fitness 80kg
	02 esteiras elétricas
	02 bicicletas ergométricas
	Caneleiras de 1, 2, 3, 4 e 6 quilos para trabalhar a musculatura das pernas
	Halteres com pesos variados
	Barra para os exercícios de braço
	15 colchonetes para os exercícios no chão

Academia / esporte / lazer de bem com a vida	Pesos variados para musculação
	02 unidades de cada - redes e suporte para todos os tipos de esportes (futebol, vôlei, basquetebol)
	02 unidades de cada - bola de futebol, basquete, vôlei
	30 pares de tênis
	30 camisetas e 30 shorts
	01 pebolim
	01 mesa de ping pong
	02 unidades - jogos de dama, xadrez, dominó
Oficina música	08 violões clássicos acústicos
	04 guitarras elétricas
	02 teclados musicais eletrônicos
	01 bateria acústica
	03 caixas de som amplificadas
	03 amplificadores de som ambiente
	12 suportes de parede para violão e guitarra
	12 bancos para guitarra e violão
	02 suportes para teclado
	02 bancos para teclado
	01 banco para bateria

Oficina música	03 afinadores digitais
	01 kit com seis microfones com e sem fio
Oficina de jardinagem	Contratação de profissionais especializados para ministrar o curso
	Aquisição de plantas e folhagens
	Aquisição de vasos, sementeiras e acessórios em geral
	Materiais para irrigação e adubação
	Fertilizantes e adubos
	Pulverizador
	15 kit roçadeira (avental de pvc, bota, óculos de proteção, luva, protetor facial, perneira de pvc, touca árabe com aba em tecido brim e abafador de ruído)
	01 soprador de folhas
	10 kit preparo de plantio
	01 roçadeira
	01 cortador de grama
	05 rastelo e pás
	05 enxadas
	05 serrotes para poda
	05 tesouras para poda

Oficina de jardinagem	03 carrinhos de mão
	05 vassouras de jardim
	01 aparador de grama
Oficina fabricação de absorventes ou fraldas descartáveis	Contratação de profissionais especializados para ministrar o curso
	Matéria prima: manta de polietileno, manta filtrante, adesivo hot-melt, algodão hidrófilo, floc-gel, elástico, dentre outros
	01 máquina de fazer fraldas descartáveis e absorventes
	01 guilhotina
	01 máquina seladora de embalagem
	Mesas com cadeiras
	Bancadas de trabalho em fórmica
	Prateleiras para estoque e matéria-prima e produtos acabados
	Ferramentas e instrumentos diversos
	Móveis e utensílios para o escritório (computadores, celular, telefone etc.)

Condicionalidades:

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:

1. As emendas podem ser direcionadas para entidades privadas sem fins lucrativos (OSC) e entes públicos, integrantes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD;
2. Para a destinação as entidades privadas sem fins lucrativos, deve-se observar se elas possuem no mínimo três anos de CNPJ ativo e pelo menos um ano de atividade relacionada a política da Secretaria;
3. As OSCs devem ter nos seus estatutos a indicação de suas ações voltadas a Assistência Social e devem atender os Incisos II e III do art. 26 do Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016;
4. Somente farão jus como beneficiários das emendas parlamentares os municípios: Que aderiram ao Programa, por meio do instrumento de Termo de Aceite do Programa; que estiverem com equipe mínima de execução do Programa regularmente composta, respeitando a proporcionalidade da meta física aceita e que tiverem execução mínima de 30% dos recursos decorrentes do financiamento federal das ações do Programa.

O que não é permitido ao proponente:

1. Não é permitido que seja feita indicação para Fundo Estaduais e Municipais a fim de que elas direcionem diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos toda a destinação da emenda parlamentar;
2. Os Entes Públicos não podem transferir 100% do recurso da emenda destinada a eles para execução de terceiros ou de OSCs. Tendo assim, que ter uma parcela de participação na execução, conforme disposto no Acórdão 5930/2021 - Primeira Câmara do TCU.

Contato da Área Responsável:

Secretaria de Cuidados e Prevenção às Drogas

-  **E-mail:** senapred@cidadania.gov.br
-  **Telefone:** (61) 2030-1535
-  **Endereço:** Esplanada dos Ministérios - Bloco F - 1º andar



Saiba mais em:



SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AÇÃO: CONSOLIDAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.306.5033.215I

Sistema público, instituído pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, de gestão intersetorial e participativa, que possibilita a articulação entre os três níveis de governo para a implementação e execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Produto da Ação:

- **Equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional:** A Rede de Equipamentos Públicos de apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos visa a redução dos índices de insegurança alimentar da população e promoção do acesso à alimentação adequada e saudável.

1. Centrais da Agricultura Familiar ou Unidades de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar: São espaços físicos estruturados e equipados para auxiliar na distribuição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, em especial os adquiridos por meio do Programa Alimenta Brasil (PAB) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), entre outros.

2. Banco de Alimentos: Recebe alimentos de doações de indústrias, supermercados etc. (produtos inadequados para a comercialização, mas próprios para consumo humano) e de compras da Agricultura Familiar realizadas por meio do PAB. Após serem doados são distribuídos gratuitamente para entidades assistenciais.

3. Cozinhas Comunitárias: Unidades com capacidade para produção de refeições saudáveis, gratuitas ou a preços acessíveis para pessoas em vulnerabilidade social.

4. Restaurantes Populares: Produzem e distribuem refeições saudáveis, com alto valor nutricional, a preços acessíveis para pessoas em situação de insegurança alimentar.

- **Apoio a gestão do SISAN e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional:** Financiamento de ações ou capacitações que qualifiquem a atuação dos componentes estaduais do SISAN e os resultados da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

- **Programa Forças no Esporte (PROFESP):** Vertente do Programa Segundo Tempo do Governo Federal, que foi implantado em 2003. É um programa social desenvolvido pelo Ministério da Defesa, em parceria com o Ministério da Cidadania, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e o Ministério da Educação.

Público-alvo:

População em insegurança alimentar e nutricional e/ou socialmente vulnerável, agricultores familiares, instituições públicas e entidades socioassistenciais.

Benefício para a população:

1. Promoção e articulação das políticas de segurança alimentar e nutricional;
2. Melhoria logística para recebimento e distribuição eficiente de alimentos da agricultura familiar;
3. Maior acesso à alimentação por meio das refeições oferecidas pelos restaurantes populares e cozinhas comunitárias ou das doações realizadas por meio dos bancos de alimentos;

4. Garantia de alimentação saudável a crianças e adolescentes vulneráveis participantes do PROFESP;
5. Qualificação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional no território.

Custo Estimado:

Ementa	215I – Consolidação da implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
Área de atuação	Assistência Social
Programa	5033
UO	55101
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Construção de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional	Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, execução de obras e instalações – construção, reforma, ampliação e conclusão – bem como a aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes novos	GND 4	MA 30 MA 40	R\$ 750 mil
	Aquisição de utensílios e materiais de consumo novos	GND 3	MA 30 MA 40	R\$ 750 mil
Modernização de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional	Para a modernização das centrais da agricultura familiar recomenda-se a aquisição de um ‘kit’ que pode incluir balança eletrônica, freezer horizontal, freezer vertical, monoblocos, veículo com baú isotérmico ou refrigerado	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40	R\$ 300 mil
Apoio a gestão do SISAN e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	Atividades de capacitações e outros serviços (os serviços contratados podem ser de comunicação, consultorias, realização de eventos, produção de materiais educativos, oficinas entre outros)	GND 3	MA 30 MA 40	R\$ 100 mil

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Apoio a gestão do SISAN e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	Contratação de serviços de terceiros, diárias e passagens	GND 3	MA 30 MA 40	R\$ 100 mil
	Aquisição de equipamentos de informática e de escritório	GND 4	MA 30 MA 40	R\$ 100 mil
PROFESP	Aquisição de alimentação para participantes do PROFESP	GND 3	MA 90	R\$ 130 mil

Obs.:

1. Valor mínimo de R\$100 mil, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

Condicionalidades:**Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:**

1. Para a execução das ações relacionadas as práticas de promoção qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nos territórios, poderão ser firmados convênios, termos de fomento e termos de execução descentralizada, ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, na forma da legislação pertinente;
2. Apresentar os documentos exigidos pela legislação vigente de convênios conforme Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações e plano de trabalho compatível com a descrição da ação orçamentária.

O que não é permitido ao proponente:

1. Destinar recursos para manutenção das unidades somente para modernização ou implantação da infraestrutura e aquisição dos equipamentos.

Contato da Área Responsável:

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

-  **E-mail:** cgep@cidadania.gov.br e caisan@cidadania.gov.br
-  **Telefones:** (61) 2030-1082 / (61) 2030-1051
-  **Endereço:** Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 6º andar



Saiba mais em:



PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AÇÃO: AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.306.5033.2798

Promove o acesso à alimentação e o incentivo a agricultura familiar por meio da aquisição e a destinação de alimentos às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Produto da Ação:

Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar.

Público-alvo:

Agricultores familiares e suas organizações, entidades da rede socioassistencial, da rede pública de saúde, educação e justiça, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, com destaque para famílias com crianças e gestantes com déficit nutricional grave.

Benefício para a população:

1. Promove a agricultura familiar ao mesmo tempo que aumenta o acesso à alimentação para cidadãos em insegurança alimentar;
2. Garantia de renda aos agricultores familiares através do acesso ao mercado de compras públicas;
3. Promove o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos;

4. Reduz a pobreza na área rural;
5. Inclui agricultores familiares no circuito de compra e venda de produtos agrícolas, promovendo a formação de associações e cooperativas;
6. Fornece alimentos para as entidades e equipamentos públicos, beneficiando milhões de brasileiros em situação de insegurança alimentar grave.
7. Permite a distribuição e consumo de alimentos adequados e saudáveis para crianças e gestantes em situação de déficit nutricional grave, respeitando os hábitos, cultura e tradições locais.

Custo Estimado:

Ementa	2798 – Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional
Área de atuação	Assistência Social
Programa	5033
UO	55101
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Programa Alimenta Brasil: Compra com doação simultânea (CDS)	Aquisição e a destinação de alimentos	GND 3	MA 90	R\$ 120 mil
Programa Alimenta Brasil (leite)	Aquisição e distribuição gratuita de leite para unidades receptoras e famílias inscritas no CadÚnico	GND 3	MA 30 (Região Nordeste e Norte de MG) MA 90	R\$ 500 mil

Obs.:

1. Valor mínimo de R\$100 mil, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016). Para a modalidade CDS (Compra Com Doação Simultânea), é de R\$120 mil considerando os limites individuais de R\$12 mil por agricultor/ano, sendo o mínimo viável para a operacionalização de uma proposta.
2. Os valores máximos a serem destinados para cada município na modalidade CDS (Compra Com Doação Simultânea), estão disponíveis no site do Ministério da Cidadania e são baseados em critérios técnicos que determinam a oferta e a demanda local.
3. Para o Alimenta-Leite, devido aos custos de operacionalização da política, o mínimo viável para execução de emendas parlamentares é de R\$500 mil.

Condicionalidades:**Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:**

1. Uma vez que o pagamento aos beneficiários fornecedores é realizado pelos executores do Alimenta Brasil (MC e CONAB), incorre sobre esses as obrigações pelo recolhimento e empenho acessório referente à contribuição social ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme a disposição da Lei nº 8.212/91, do Decreto nº 3.048/99 e da Instrução Normativa RFB nº 971/2009. No caso da execução via Termo de Adesão, o devido recolhimento de contribuição ao INSS, correspondente a 1,5% do valor da Emenda, será realizado pelo MC com recursos do orçamento do órgão;
2. No caso da execução via CONAB, o recolhimento do INSS dos agricultores (1,5%) será realizado com recursos da Emenda Parlamentar;
3. No caso da modalidade CDS (Compra Com Doação Simultânea), os beneficiários sejam estados ou municípios deverá ser indicado o CNPJ do município ou estado que executará o Programa como beneficiário, mantendo-se, entretanto, a modalidade 90 tendo em vista que o pagamento é realizado diretamente ao agricultor. Caso os beneficiários sejam coo-

perativas ou associações deverá ser indicado o CNPJ da CONAB-sede (26.461.699/0001-80).

O que não é permitido ao proponente:

1. O Recurso é exclusivo para a compra e doação de alimentos (GND 3) conforme resolução do grupo gestor do Programa Alimenta Brasil.

Contato da Área Responsável:

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva



E-mail: decomp@cidadania.gov.br



Telefones: (61) 2030-1013



Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 4º andar



Como se dá a doação direta de alimentos às famílias com crianças e/ou gestantes:

Os órgãos executores do Alimenta Brasil nos estados, municípios e no Distrito Federal podem distribuir cestas de alimentos nas modalidades Alimenta Brasil-Leite e Alimenta Brasil-Compra com Doação Simultânea diretamente às famílias com crianças de zero a cinco anos, gestantes adultas e adolescentes que se encontrem na situação de déficit nutricional grave (Portaria MC nº 789, de 4 de julho de 2022).

■ **Público-alvo:** Famílias com crianças e gestantes com déficit nutricional grave.

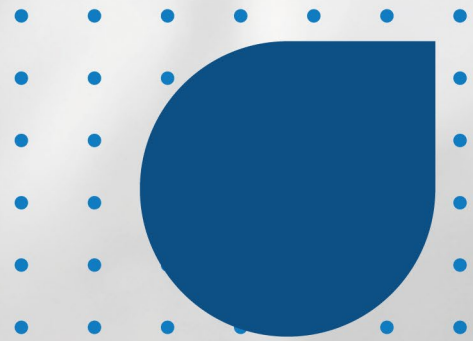
■ Custo Estimado:

Ementa	2798 – Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional
Área de atuação	Assistência Social
Programa	5033
UO	55101
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Doação direta de alimentos do Programa Alimenta Brasil às famílias com crianças e/ou gestantes)	Aquisição e a destinação de alimentos para famílias com gestantes e crianças em situação de insegurança alimentar e nutricional	GND 3	MA 90	R\$ 100 mil
Doação direta de alimentos do Programa Alimenta Brasil (leite) às famílias com crianças e/ou gestantes	Aquisição e distribuição gratuita de leite para unidades receptoras e famílias com gestantes e crianças em situação de insegurança alimentar e nutricional	GND 3	MA 90	R\$ 100 mil

O Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância (SNAPI), informará aos gestores o número total de crianças e gestantes a serem beneficiados, em conformidade com os dados do Sistema de Informação em Saúde vigente na Atenção Primária à Saúde e do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Caberá aos gestores locais implementar ações integradas de caráter familiar e comunitário para a segurança alimentar, a promoção da saúde, a prevenção, o controle e o tratamento da má nutrição em crianças e gestantes, com vistas à melhoria das condições de saúde e nutrição.



Saiba mais em:



BRASIL FRATERO - AÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - ADA

PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AÇÃO: DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POPULACIONAIS TRADICIONAIS E ESPECÍFICOS E A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL TEMPORÁRIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.244.5033.2792

Objetiva a distribuição gratuita de alimentos de forma complementar a outras estratégias de fomento e acesso à alimentação, para Grupos Populacionais Tradicionais Específicos – GPTE em situação de insegurança alimentar, de acordo com a Portaria nº 527/2017.

Produto da Ação:

Aquisição e distribuição de alimentos.

Público-alvo:

Grupos Populacionais Tradicionais Específicos – GPTE, tais como indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, extrativistas, entre outros, em situação de insegurança alimentar de acordo com a Portaria nº 527/2017.

Benefício para a população:

1. Fornece alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos – GPTE em situação de insegurança alimentar, como estratégia de fomento e acesso à alimentação;
2. Garantia de alimentação a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos – GPTE

3. Incentiva a redução da pobreza;
4. Aquisição de gêneros alimentícios básicos e a distribuição gratuita desses gêneros em forma de cestas de alimentos.

Custo Estimado:

Ementa	2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Temporária
Área de atuação	Assistência Social
Programa	5033
UO	55101
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Ação de Distribuição de Alimentos - ADA	Aquisição e distribuição de alimentos	GND 3	MA 90	R\$ 300 mil

Obs.:

1. Valor mínimo da emenda de R\$300 mil, levando em consideração estimativa de preço de mercado por cesta de alimento de R\$214, o que possibilita a aquisição de aproximadamente 1.400 cestas, pela administração direta;
2. Execução via TED - CONAB, INCRA, FUNAI, SESA/MS, Fundação Cultural Palmares.

Condicionalidades:

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:

1. Valor mínimo da emenda de R\$300 mil, levando em consideração estimativa de preço de mercado por cesta de alimento de R\$214, o que possibilita a aquisição de aproximadamente 1,4 mil cestas, pela administração direta. A ação é desenvolvida somente para Grupos Populacionais Tradicionais Específicos – GPTE (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades tradicionais, agricultores familiares, assentados, acampados e pessoas em situação de rua) em situação de insegurança alimentar.

O que não é permitido ao proponente:

1. Recurso destinado precipuamente a Aquisição e Distribuição de Alimentos (GND 3) – Portaria 527/2017;
2. A ação é desenvolvida somente para Grupos Populacionais Tradicionais Específicos em situação de insegurança alimentar.

Contato da Área Responsável:

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva



E-mail: decomp@cidadania.gov.br



Telefones: (61) 2030-1013



Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 4º andar



Saiba mais em:



PROGRAMA CISTERNAS

PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE TECNOLOGIA SOCIAL DE ACESSO À ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.511.5033.8948

Promoção do uso sustentável de recursos hídricos, envolvendo processos de capacitação e mecanismos de gestão, que viabilizem atividades de inserção produtiva e social, associados à maior disponibilidade da água proporcionada por tecnologias e equipamentos, promovendo o acesso a água para o consumo humano, dessedentação animal e para a produção de alimentos, por meio de implementação de tecnologias sociais, destinado a famílias rurais de baixa renda e equipamentos públicos rurais atingidos pela seca ou pela falta regular de água.

Produto da Ação:

Implantação de estruturas de captação e armazenamento de água, incluindo cisternas, sistemas coletivos de abastecimento e outros equipamentos para garantia do acesso à água para o consumo humano e produção de alimentos na zona rural.

Público-alvo:

Famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e escolas públicas localizadas na zona rural e atingidas pela seca ou falta regular de água para o consumo humano e produção de alimentos na zona rural.

Benefício para a população:

1. Dinamicidade da economia local;
2. Melhorar os índices de saúde humana;

3. Promover a inclusão produtiva rural;
4. Reduzir a mortalidade infantil;
5. Incentivo a geração de renda, emprego e trabalho decente.

Custo Estimado:

Ementa	8948 - Implantação de equipamentos e de tecnologia social de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos
Área de atuação	Assistência Social
Programa	5033
UO	55101
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Tecnologia social de acesso à água para consumo familiar	Aproximadamente 200 cisternas com capacidade de 16 mil litros	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 900 mil
Tecnologia social de acesso à água para produção de alimentos	Aproximadamente 150 cisternas de calçadão	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 1,8 milhões

Obs.:

1. Valor mínimo de R\$100 mil, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

Condicionalidades:

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:

1. A mobilização de equipes para mão de obra, insumos e logística torna inviável a execução com valores inferiores a R\$600 mil. Contudo, pelo custo unitário de produção das cisternas, relevância dos ganhos de escala na execução e importância da universalização do acesso à água nas localidades atendidas, é desejável que se assegure um valor não inferior a R\$900 mil (custo aproximado de 200 cisternas de 16 mil litros). Sendo água para produção esses valores devem ser duplicados.

O que não é permitido ao proponente:

1. O Programa Cisternas não executa suas ações com entes privados que visem o lucro;
2. Do ponto de vista orçamentário, o Programa Cisternas também não executa sua ação em um único grupo de natureza de despesa. Assim, para a implementação de tecnologias sociais devem ser previstas despesas na proporção aproximada de 25% de custeio, que são direcionadas para a mobilização social (seleção das famílias e localidades que serão contempladas com o projeto) e capacitações das famílias, além do apoio operacional para a implementação da tecnologia, e 75% investimento, em conformidade com as instruções normativas vigentes das tecnologias sociais, direcionado para a compra do material de construção, para a mão de obra, além do caráter produtivo, quando for o caso.

Contato da Área Responsável:

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva



E-mail: defisp@cidadania.gov.br



Telefones: (61) 2030-1162



Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco C, 4º andar



Saiba mais em:



APOIO À AGRICULTURA URBANA

PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AÇÃO: APOIO À AGRICULTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.306.5033.8458

Estímulo à produção agroecológica de alimentos nas cidades, aproveitando as áreas ociosas urbanas e periurbanas para promover a produção sustentável, o processamento e a comercialização de alimentos saudáveis.

Produto da Ação:

Apoio a práticas de produção, beneficiamento e comercialização; formação, capacitação e disseminação do conhecimento e da informação; e, assistência técnica e fortalecimento de capacidades técnicas e gerenciais. Apoio à implantação de Hortas Pedagógicas em unidades escolares públicas.

Público-alvo:

Famílias de agricultores urbanos e periurbanos, escolares e seus familiares, famílias em situação de vulnerabilidade.

Benefício para a população:

1. Potencializa a segurança alimentar e nutricional nos centros urbanos;
2. Contribui para a inclusão social de moradores urbanos, em especial das mulheres;
3. Promove a educação ambiental;
4. Reaproveita e recicla resíduos orgânicos;
5. Estimula o convívio social as atividades culturais relacionadas com a produção agrícola;

6. Promove capacitação para agricultores urbanos;
7. Estimula hábitos sustentáveis e saudáveis.

Custo Estimado:

Ementa	8458 – Apoio à agricultura urbana
Área de atuação	Assistência Social
Programa	5033
UO	55101
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana	Aquisição de material de consumo (insumo) para o desenvolvimento de unidades produtivas, assim como para as atividades de capacitação dos beneficiários diretos envolvidos (as atividades de capacitação devem guardar pertinência com as atividades pretendidas e com os temas da segurança alimentar) para a implantação das hortas	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 100 mil
	Aquisição de material permanente para implantação de unidades produtiva	GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 100 mil
Projeto Hortas Pedagógicas	Aquisição de material de consumo (insumos) para a implantação das hortas, assim como despesas operacionais para as atividades de capacitação dos beneficiários diretos envolvidos (as atividades de capacitação devem guardar pertinência com as atividades pretendidas e com os temas da segurança alimentar)	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 200 mil

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Projeto Hortas Pedagógicas	Aquisição de equipamentos para a implantação das hortas	GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 100 mil

Obs.:

1. Valor mínimo de R\$100 mil, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

Condicionalidades:**Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:**

1. Apresentar os documentos exigidos pela legislação vigente de acordo com o instrumento a ser celebrado (Convênio - Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações; Termo de Fomento - Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Termo de Execução Descentralizada - Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020);
2. Para a execução das ações relacionadas as práticas de agricultura urbana poderão ser firmados convênios, termos de fomento e termos de execução descentralizada, ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, e da sociedade civil na forma da legislação pertinente.

O que não é permitido ao proponente:

1. Apresentar plano de trabalho não compatível com a descrição da ação orçamentária;
2. Não serão aceitos projetos para execução de reformas ou obras de engenharia;
3. Não é autorizada a aplicação dos recursos em projetos cujo cultivo não adote as tecnologias agroecológicas de produção.

Contato da Área Responsável:

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

-  **E-mail:** agricultura.urbana@cidadania.gov.br
-  **Telefones:** (61) 2030-1093
-  **Endereço:** Esplanada dos Ministérios – Bloco C, 6º andar



Saiba mais em:



PROGRAMA FOMENTO RURAL

PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AÇÃO: INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.244.5033.20GD

Política pública de inclusão produtiva rural direcionada a famílias residentes no meio rural em situação de extrema pobreza ou pobreza, com o objetivo de gerar renda e garantir a segurança alimentar e nutricional.

Produto da Ação:

Famílias beneficiadas com a implementação de projetos produtivos, por meio de investimento do recurso financeiro não reembolsável no valor de R\$2.400.

Público-alvo:

Famílias residentes no meio rural em situação de vulnerabilidade social, incluindo famílias de agricultores familiares, de povos indígenas, e de povos e comunidades tradicionais.

Benefício para a população:

1. Estruturação das atividades produtivas dos beneficiários com vistas à inclusão produtiva e à promoção da segurança alimentar e nutricional;
2. Contribuição para o incremento da renda e do patrimônio dos beneficiários, a partir da geração de excedentes nas atividades produtivas apoiadas;
3. Estímulo às atividades produtivas sustentáveis e agroecológicas;
4. Promoção, em articulação com os órgãos e as entidades, públicas ou privadas, de ações complementares para o fortalecimento da autonomia dos beneficiários, especialmente o acompanhamento técnico e social; e o

acesso aos mercados; e a disponibilização de infraestrutura hídrica direcionada à produção;

5. Estímulo do dinamismo dos territórios rurais, por meio de orientação às famílias beneficiárias sobre as oportunidades econômicas nas cadeias produtivas regionais;

6. Incentivo à participação das famílias beneficiárias em ações de capacitação social, educacional, técnica e profissional;

7. Incentivo à organização associativa e cooperativa de seus beneficiários.

Custo Estimado:

Ementa	20GD – Inclusão produtiva rural
Área de atuação	Assistência Social
Programa	5033
UO	55101
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Projetos produtivos rurais	Recurso financeiro não reembolsável no valor de R\$2.400 às famílias beneficiárias	GND 3	MA 90	R\$ 250 mil

Obs.:

1. O acompanhamento social e produtivo das famílias beneficiárias pode se dar de duas formas: pelo Serviço de Atendimento Familiar para Inclusão Social e Produtiva (SAFISP), gerido pelo MC, ou por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), em parceria com o MAPA.

Condicionalidades:

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:

1. Mapear a possibilidade de parceria local para oferta do acompanhamento social e produtivo às famílias.

O que não é permitido ao proponente:

1. Recursos destinados a terceiros para compra de insumos/equipamentos agrícolas.

Contato da Área Responsável:

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva



E-mail: fomento.bsm@cidadania.gov.br



Telefones: (61) 2030-1164



Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 4º andar



Saiba mais em:



PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

PROGRAMA 5027: INCLUSÃO PRODUTIVA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

AÇÃO: PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.244.5027.20GG

Fomento de iniciativas de qualificação para o mundo do trabalho e de apoio ao empreendedorismo. Os projetos apoiados devem ter por objetivo a geração de renda e o aumento da autonomia socioeconômica dos beneficiários. Os projetos devem ser realizados no meio urbano.

Produto da Ação:

Ações de qualificação profissional e apoio ao empreendedorismo, que pode compreender e apoio à inserção no mercado de trabalho formal.

Público-alvo:

Pessoas em situação de vulnerabilidade social beneficiárias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, especialmente as do Programa Auxílio Brasil.

Benefício para a população:

1. Aumento da autonomia socioeconômica de pessoas em situação de pobreza;
2. Redução dos níveis de pobreza;

3. Aumento do nível de formalização dos trabalhadores em situação de pobreza;
4. Elevação da empregabilidade e do empreendedorismo;
5. Incentivo a geração de renda, emprego e trabalho decente.

Custo Estimado:

Ementa	20GG – Promoção da inclusão produtiva de pessoas em situação de pobreza
Área de atuação	Assistência Social/Inclusão Produtiva Urbana
Programa	5027
UO	55101
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Qualificação profissional e apoio ao empreendedorismo	Cursos; programas, projetos e ações de incentivo a empregabilidade, empreendedorismo e qualificação para o mundo do trabalho; assistência técnica para o empreendedorismo (mentorias ou consultorias por exemplo), e/ou aquisição de insumos ou transferência de recursos financeiros não reembolsáveis para o desenvolvimento de pequenos negócios	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 71 MA 90	R\$ 100 mil
Inserção no mercado de trabalho formal	Qualificação para inserção no mercado de trabalho; orientação para busca de trabalho; intermediação de mão de obra; suporte para a formalização de micro empreendimentos; desenvolvimento de habilidades empreendedoras; capacitação no conteúdo prático de administração negócios; programas de apoio a jovens aprendizes	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 71 MA 90	R\$ 100 mil

Condicionalidades:

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:

1. As ações de inclusão produtiva deverão ter como público-alvo pessoas inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.

O que não é permitido ao proponente:

1. Recursos destinados apenas para investimento (GND 4), projetos que não seja para ações de qualificação empreendedora ou profissional, assessorias (acompanhamento), ações para intermediação de mão de obra, entre outras atividades correlatas a inclusão produtiva, bem como projetos voltados para pessoas que não estejam no Programa Auxílio Brasil.

Contato da Área Responsável:

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva



E-mail: inclusaoprodutiva@cidadania.gov.br



Telefones: (61) 2030-1009 e (61) 2030-1025



Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 6º andar



Saiba mais em:



ECONOMIA SOLIDÁRIA

PROGRAMA: INCLUSÃO PRODUTIVA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

AÇÃO: FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.11.334.5027.215F

Promoção da economia solidária, do associativismo e do cooperativismo.

Produto da Ação:

- **Apoio e Fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES):** Estruturação de processos de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários, por meio do fomento à organização de redes de cooperação, comercialização e consumo.
- **Fomento de iniciativas de finanças solidárias:** Apoio aos Bancos Comunitários de Desenvolvimento e Fundos Solidários, na promoção da dinamização econômica territorial.
- **Formação de pessoas em economia solidária:** Ações de capacitação, treinamento e qualificação para a multiplicação de atores e experiências coletivas em economia solidária.
- **Fomento ao Associativismo:** Incentivo à organização produtiva coletiva no formato associativo, com fortalecimento da solidariedade e da cooperação por meio de empreendimentos geradores de renda e do protagonismo econômico para as famílias envolvidas.
- **Apoio ao Cooperativismo:** Apoio aos projetos, ações e iniciativas que visem fortalecer cooperativas e redes de cooperativas de trabalhadores autônomos.

Público-alvo:

Pessoas em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Auxílio Brasil, preferencialmente, inscritas no Cadastro Único ou excluídas do mercado formal de trabalho, organizadas coletivamente em Empreendimentos Econômicos Solidários (EES).

Benefício para a população:

1. Aumento da autonomia socioeconômica de pessoas em situação de pobreza;
2. Redução dos níveis de pobreza;
3. Fortalecimento dos vínculos associativos e cooperativos para a geração de renda;
4. Inclusão social com protagonismo econômico de setores vulneráveis na promoção do desenvolvimento territorial sustentável.

Custo Estimado:

Ementa	215F – Fomento e fortalecimento da economia solidária
Área de atuação	Assistência Social
Programa	5027
UO	55101
Esfera	10 - Orçamento Fiscal

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Fomento à organização de redes de cooperação, comercialização e consumo	Apoio à projetos, eventos e ações que fortaleçam a economia solidária e o desenvolvimento sustentável por meio da estruturação de processos de produção, comercialização e consumo de empreendimentos econômicos solidários	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 250 mil
Fomento de iniciativas de finanças solidárias	Apoio às iniciativas de finanças solidárias, garantindo assessoramento técnico, formação, gestão, comunicação e mobilização, além de acesso e desenvolvimento de tecnologias. Capacitação e apoio para iniciativas como bancos comunitários, cooperativas de crédito solidário, clubes de trocas e fundos solidários	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 250 mil
Formação de pessoas em economia solidária	Ações educativas para difusão dos princípios da economia solidária, fomento às redes de educadores, formação técnica, qualificação de gestores públicos, bases de assessoramento ou incubadoras de empreendimentos solidários	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 250 mil
Fomento ao associativismo	Apoio a projetos e ações de associativismo econômico para populações em situação de vulnerabilidade, com prioridade para os beneficiários do programa Auxílio Brasil	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 250 mil
Projetos de prevenção	Realização de oficinas, fóruns, seminários, capacitações, webinários, eventos, entre outros	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 200 mil
Apoio ao cooperativismo	Apoio à planos, projetos e ações de organização cooperativada de trabalhadores autônomos. Infraestrutura para o desenvolvimento de ações cooperativadas, desenvolvimento de planos de negócio e ampliação da capacidade de gestão de cooperativas	GND 3 GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 250 mil

Condicionalidades:

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:

1. As ações serão exclusivamente para execução de projetos com foco nos princípios básicos da economia solidária e com objetivo de fomentar, fortalecer ou incubar empreendimentos de economia solidária.

O que não é permitido ao proponente:

1. Não serão aceitos projetos para execução de obras de engenharia ou outro impedimento citado na Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 1.965, de 10 de março de 2022.

Contato da Área Responsável:

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva



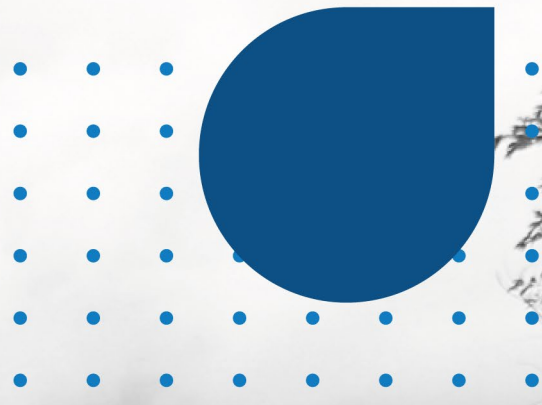
E-mail: inclusaoprodutiva@cidadania.gov.br



Telefones: (61) 2030-3437



Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 6º andar



Saiba mais em:



PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5031.219G

Os recursos da ação destinam-se à execução de obras em unidades socioassistenciais públicas governamentais, ao incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio da rede de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, ainda, à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículos.

Visando qualificar as ofertas realizadas no âmbito do SUAS, para melhor atender às necessidades dos usuários, o MC inovou seus normativos editando a Portaria Ministerial nº 580, de 31/12/2020, que dispõe sobre as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do SUAS, e em complementação foi editada Portaria Ministerial nº 22, de 17/02/2022, que estabelece rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos da Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS. Para consultar acesse o endereço <http://blog.mds.gov.br/fnas/>.

Produto da Ação:

- **Execução de obras - GND 3 e GND 4 (investimento):** Os recursos destinados à construção/ampliação (GND 4) e/ou reforma/adaptação/recuperação (GND 3) serão executados por meio de Contrato de Repasse pelo Sistema da Plataforma +Brasil (antigo SICONV) e poderão beneficiar somente unidades socioassistenciais governamentais, sendo vedada realização de obras em entidades privadas.

As obras de construção deverão observar os parâmetros de ambientes e espaços mínimos que viabilizem a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais que, necessariamente, deverão ser ofertados na unidade.

As estimativas de recursos mínimos para construção das unidades socioassistenciais estão baseadas nos projetos, que são modelos sugestivos, elaborados pelo Ministério, que podem ser acessados pelo endereço <http://blog.mds.gov.br/fnas/projeto-cras-e-creas>. Esses modelos contemplam benfeitorias na área externa das edificações, inclusive muro, calçadas e ajardinamento baseados nos custos de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Os valores mínimos para execução de obras observam os regramentos estabelecido na Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424 de 20 de dezembro de 2016 e atualizações.

• **Aquisição de Equipamentos, Materiais permanentes e Veículos - GND 4 (Investimento):** Os recursos destinados à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos serão executados por meio de transferência Fundo a Fundo (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV), observando o regramento estabelecido pela Portaria MC nº 580/2020.

As aquisições poderão beneficiar unidades socioassistenciais públicas governamentais, cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS, bem como unidades referenciadas em conformidade com o nível de proteção social (Básica ou Especial), compreendidas como entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, que esteja com o status de “Concluído”, bem como oferte pelo menos um serviço socioassistencial tipificado nacionalmente, conforme Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Para que o cidadão tenha acesso a serviços de qualidade, além de sua oferta em imóveis adequados, é fundamental que estejam disponíveis equipamentos necessários à execução dos serviços, considerando as especificidades de cada oferta. Nesse sentido, podem ser adquiridos equipamentos e materiais perma-

nentes para fins de investimento (Kits Equipa SUAS), classificados no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4 e elencados no anexo da Portaria MC nº 24, de 15 de março de 2021, como, por exemplo, computadores, notebooks, geladeiras, lavadoras e secadoras de roupa, televisores, mobiliário em geral, entre outros itens.

Com relação à aquisição de veículos (automóveis e micro-ônibus), a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, prevista na Portaria MC nº 580/2020, visa, por meio da entrega de veículos a estados e municípios, aprimorar o atendimento ao público da Assistência Social, em especial:

1. Famílias cadastradas no Cadastro Único;
2. Famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil;
3. Gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social;
4. Idosos e pessoas com deficiência beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC; e
5. Pessoas em situação de rua.

Visando dar celeridade e eficiência administrativa nas aquisições de veículos com recursos de emendas parlamentares destinadas a estruturar a rede de serviços socioassistenciais, os entes federados beneficiados têm a faculdade de aderir às atas de registros de preços relativas aos veículos MOBSUAS, observando as correspondentes vigências.

• **Incremento temporário dos pisos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial - GND 3:** Os recursos destinados ao incremento temporário, classificam-se como custeio e serão repassados por tempo determinado, com a finalidade de atender à oferta dos serviços socioassistenciais. O Proponente deverá ser ente federado, podendo ter como beneficiárias as unidades públicas cadastradas no CadSUAS, e unidades privadas devidamente cadastradas no CNEAS, em ambos os casos ofertantes de pelo menos um serviço socioassistencial tipificado conforme Resolução CNAS nº 109/2009. A execução destes recursos respeitam as regras relativas às despesas com o cofinanciamento federal regular e automático, na modalidade Fundo a Fundo, dos serviços contidos na Portaria

Ministerial nº 113, de 10 de dezembro de 2015 e atualizações, que tem por finalidade regulamentar o cofinanciamento federal do SUAS e as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

Os procedimentos relativos à transferência dos recursos via Sistema SIGTV, nos termos da Portaria Ministerial nº 580/2020, poderão beneficiar unidades governamentais, cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS, bem como unidades referenciadas em conformidade com o nível de proteção social (Básica ou Especial), compreendidas como entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, com status de “Concluído”, que ofertem pelo menos um dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Público-alvo:

Pessoas em estado de vulnerabilidade e risco social.

Benefício para a população:

1. Ampliar o acesso aos serviços;
2. Melhoraria nas condições de atendimento e gestão para o público beneficiado;
3. Prevenção e redução de situações de vulnerabilidades e riscos sociais.

Custo Estimado:

Ementa	219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Área de atuação	Assistência Social
Programa	5031

UO

55901

Esfera

20 - Orçamento da Seguridade Social

NÍVEL DE PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA	PROJETO ARQUITETÔNICO
Básica	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	GND 4	Construção CRAS 500 famílias /ano - Valor mínimo: R\$ 560 mil	CRAS 500: área mínima a ser construída = 199,88m² CRAS 750: área mínima a ser construída = 259,51m² Terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m² CRAS 1000: área mínima a ser construída = 360,95m² Terreno: dimensões mínimas de 22m x 30m área total = 660m²
			Construção CRAS 750 famílias /ano - Valor mínimo: R\$ 727 mil	
			Construção CRAS 1000 famílias /ano - Valor mínimo: R\$ 1,011 milhão	
			Ampliação – Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/ adaptação/ recuperação Valor mínimo: R\$ 250 mil	
Básica	CC - Centro Público de Convivência	GND 4	Construção CC 30 pessoas/ turno - Valor mínimo: R\$ 476 mil	CC – 30 pessoas/turno - área mínima a ser construída = 169,68m² CC – 60 pessoas/turno - área mínima a ser construída = 265,70m² Terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m²
			Construção CC 60 pessoas/turno - Valor mínimo: R\$ 744 mil	

NÍVEL DE PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA	PROJETO ARQUITETÔNICO
		GND 4	Construção CC 90 pessoas/turno - Valor mínimo: R\$ 938 mil	CC – 90 pessoas/turno - área mínima a ser construída = 334,75m ² Terreno: dimensões mínimas de 24m x 30m - área total = 720m ²
			Ampliação – Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação – Valor mínimo: R\$ 250 mil	
Especial	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	GND 4	Construção CREAS 50 casos/mês - Valor mínimo: R\$ 607 mil	CREAS 50: área mínima a ser construída = 216,60m ² . CREAS 80: área mínima a ser construída = 238,40m ² . Terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
			Construção CREAS 80 casos/mês - Valor mínimo: R\$ 668 mil	
			Ampliação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
Especial	Centro POP - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua	GND 4	Construção - Valor mínimo: R\$ 789 mil	Centro POP - área mínima a ser construída = 281,58m ² Terreno: dimensões mínimas de 22m x 30m - área total = 660m ²
			Ampliação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	

NÍVEL DE PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA	PROJETO ARQUITETÔNICO
Especial	Centro Dia - Centro Dia de Referência (público)	GND 4	Construção Centro Dia 10 pessoas/turno - Valor mínimo: R\$ 551 mil	Centro Dia – até 10 usuários - área mínima a ser construída = 196,74m ² Terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ² Centro Dia – até 20 usuários - área mínima a ser construída = 338,95m ² Terreno: dimensões mínimas de 24m x 30m - área total = 720m ²
			Construção Centro Dia 20 pessoas/turno - Valor mínimo: R\$ 950 mil	
			Ampliação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
Especial	Residência Inclusiva - Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Situação de Dependência (público)	GND 4	Construção - Valor mínimo: R\$ 696 mil	Residência Inclusiva – área mínima a ser construída = 248,23m ² Terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
			Ampliação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
Especial	Unidade de Acolhimento - Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes (público)	GND 4	Construção até 10 usuários Valor mínimo: R\$ 467 mil	Abrigo – até 10 usuários área mínima a ser construída = 166,64m ² Abrigo – até 20 usuários área mínima a ser construída = 239,33m ² Terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ² :
			Construção até 20 usuários Valor mínimo: R\$ 671 mil	

NÍVEL DE PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA	PROJETO ARQUITETÔNICO
Especial	Unidade de Acolhimento - Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes (público)	GND 4	Ampliação – Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/ adaptação/ recuperação Valor mínimo: R\$ 250 mil	
Especial	Unidade de Acolhimento - Abrigo Institucional para Adultos e Famílias (público)	GND 4	Construção - Valor mínimo: R\$ 783 mil	Abrigo – até 20 usuários - área mínima a ser construída = 279,53m ² Terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
			Ampliação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/ adaptação/ recuperação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
Especial	Unidade de Acolhimento - Abrigo Institucional para Pessoas Idosas (público)	GND 4	Construção até 10 usuários - Valor mínimo: R\$ 576 mil	Abrigo – até 10 usuários - área mínima a ser construída = 205,38m ² Terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
			Construção até 20 usuários - Valor mínimo: R\$ 852 mil	
			Ampliação – Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/ adaptação/ recuperação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	Abrigo – até 20 usuários - área mínima a ser construída = 304,08m ² Terreno: dimensões mínimas de 20m x 30m - área total = 600m ²

NÍVEL DE PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA	PROJETO ARQUITETÔNICO
Especial	Unidade de Acolhimento - Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência (público)	GND 4	Construção até 10 usuários - Valor mínimo: R\$ 525 mil	Abrigo – até 10 usuários - área mínima a ser construída = 187,17m ² Abrigo – até 20 usuários - área mínima a ser construída = 268,15m ² Terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
			Construção até 20 usuários - Valor mínimo: R\$ 751 mil	
			Ampliação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
Especial	Unidade de Acolhimento - Casa de Passagem (pública)	GND 4	Construção - Valor mínimo: R\$ 780 mil	Casa de Passagem – até 20 pessoas - área mínima a ser construída = 278,47m ² Terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
			Ampliação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
Especial	Unidade de Acolhimento – Casa Lar para Crianças e Adolescentes (pública)	GND 4	Construção - Valor mínimo: R\$ 450 mil	Casa Lar – até 10 usuários - área mínima a ser construída = 160,64m ² Terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
			Ampliação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	

NÍVEL DE PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA	PROJETO ARQUITETÔNICO
Especial	Unidade de Acolhimento – Casa Lar para Pessoas Idosas (pública)	GND 4	Construção - Valor mínimo: R\$ 544 mil	Casa Lar – até 10 usuários - área mínima a ser construída = 194,04m ² Terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
			Ampliação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/ adaptação/ recuperação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
Especial	Unidade de Acolhimento - República para Jovens (pública)	GND 4	Construção - Valor mínimo: R\$ 414 mil	República – até 10 usuários - área mínima a ser construída = 147,68m ² Terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
			Ampliação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/ adaptação/ recuperação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
Especial	Unidade de Acolhimento - República para Adultos (pública)	GND 4	Construção - Valor mínimo: R\$ 414 mil	República – até 10 usuários - área mínima a ser construída = 147,68m ² Terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
			Ampliação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/ adaptação/ recuperação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	

NÍVEL DE PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA	PROJETO ARQUITETÔNICO
Especial	Unidade de Acolhimento - República para Pessoas Idosas (pública)	GND 4	Construção - Valor mínimo: R\$ 403 mil	República – até 7 usuários - área mínima a ser construída = 143,81m ² Terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
			Ampliação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação - Valor mínimo: R\$ 250 mil	

Obs.:

1. Nos casos específicos de objetos que envolvam obras de engenharia, o repasse dos recursos será operacionalizado mediante instrumento específico (Contrato de Repasse), via Plataforma +Brasil (Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424/2016) e somente poderão beneficiar unidades socioassistenciais governamentais;
2. Para execução de obras e serviços de engenharia, o valor mínimo, conforme art. 9º, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016, é de R\$250 mil;
3. O Ministério da Cidadania, na área da Assistência Social, disponibiliza projetos arquitetônicos e complementares padronizados, em AutoCAD, já validados pela Caixa Econômica Federal – CEF;
4. Para os demais objetos, a instrução ocorrerá mediante cadastro de Programação no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Portaria Ministerial nº 580/2020), na modalidade fundo a fundo.

Repasses Fundo a Fundo (investimento e/ou incremento temporário)

NÍVEL DE PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Básica	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrópoles

NÍVEL DE PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Básica	Centro Público de Convivência – CC	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpoles
Especial	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpoles
Especial	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpoles
Especial	Centro Dia de Referência – Centro Dia (público)	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpoles
Especial	Residência Inclusiva - Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Situação de Dependência (público)	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpoles
Especial	Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes (público)	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpoles
Especial	Abrigo Institucional para Adultos e Famílias (público)	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpoles
Especial	Abrigo Institucional para Pessoas Idosas (público)	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpoles

NÍVEL DE PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Especial	Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência (público)	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpoles
Especial	Casa de Passagem (pública)	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpoles
Especial	Casa Lar para crianças e adolescentes (pública)	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpoles
Especial	Casa Lar para pessoas idosas (pública)	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpoles
Especial	República para Jovens (pública)	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpoles
Especial	República para Adultos (pública)	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpoles
Especial	República para Pessoas Idosas (pública)	Valor mínimo: R\$ 25 mil - municípios de Pequeno Porte I e II
		Valor mínimo: R\$ 50 mil - estados, Distrito Federal e municípios de Médio e Grande Porte e Metrôpoles

Obs.:

1. Nos casos específicos de objetos que envolvam obras de engenharia, o repasse dos recursos será operacionalizado mediante instrumento específico (Contrato de Repasse), via Plataforma +Brasil (Portaria Interministerial

MP/MF/MTF-CGU nº 424/2016) e somente poderão beneficiar unidades socioassistenciais governamentais;

2. Para execução de obras e serviços de engenharia, o valor mínimo, conforme art. 9º, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016, é de R\$250 mil;

3. O Ministério da Cidadania, na área da Assistência Social, disponibiliza projetos arquitetônicos e complementares padronizados, em AutoCAD, já validados pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4. Para os demais objetos, a instrução ocorrerá mediante cadastro de Programação no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Portaria Ministerial nº 580/2020), na modalidade fundo a fundo.

Aquisição de itens de investimento ou incremento temporário – Organizações não Governamentais

NÍVEL DE PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA	OBSERVAÇÕES
Especial ou Básica	Organizações Privadas participantes da Rede de Serviços do SUAS	GND 4 GND 3	R\$ 25 mil – Organizações onde os Municípios são de Pequeno Porte I e II R\$ 50 mil - Organizações onde os Municípios são de Médio e Grande Porte, Metrôpoles e Estado ou Distrito Federal	As Organizações Privadas podem ser apoiadas desde que esteja com CNE concluído e que ofereça pelo menos um serviço socioassistencial tipificado conforme Resolução CNAS nº 109/2009

Obs.:

1. Nos casos específicos de objetos que envolvam obras de engenharia, o repasse dos recursos será operacionalizado mediante instrumento específico (Contrato de Repasse), via Plataforma +Brasil (Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424/2016) e somente poderão beneficiar unidades socioassistenciais governamentais;

2. Para execução de obras e serviços de engenharia, o valor mínimo, conforme art. 9º, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016, é de R\$250 mil;

3. O Ministério da Cidadania, na área da Assistência Social, disponibiliza projetos arquitetônicos e complementares padronizados, em AutoCAD, já validados pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4. Para os demais objetos, a instrução ocorrerá mediante cadastro de Programação no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Portaria Ministerial nº 580/2020), na modalidade fundo a fundo.

Aquisição de veículos:

NÍVEL DE PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA	OBSERVAÇÕES
Especial ou Básica	Aquisição de veículos	GND 4	Para os valores de referência, entrar em contato com o FNAS	Especificações técnicas previstas nos Anexos das Portarias nº 121, de 19 de outubro de 2021 e nº 69, de 24 de junho de 2022; Estrutura do MOB-SUAS Portaria MC nº 2.600/2018

Obs.:

1. A instrução ocorrerá mediante cadastro de Programação no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Portaria Ministerial nº 580/2020), na modalidade fundo a fundo.

Condicionalidades:

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:

1. Na modalidade fundo a fundo, o Proponente deverá ser ente federado, podendo ter como beneficiárias unidades governamentais cadastradas no CadSUAS, e unidades não governamentais cadastradas no CNEAS, em ambos os casos ofertantes de pelo menos um serviço socioassistencial tipificado conforme Resolução CNAS nº 109/2009, além do cumprimento das condições estabelecidas na Portaria MC 580, de 31/12/2020;
2. Nos casos específicos de objetos que envolvam obras de engenharia, o repasse dos recursos será operacionalizado mediante instrumento específico (Contrato de Repasse), via Plataforma +Brasil (ser ente federado, e atender Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424/2016) e somente poderão beneficiar unidades socioassistenciais governamentais, res-

peitados os valores mínimos estabelecidos na legislação para celebração do instrumento.

O que não é permitido ao proponente:

1. Reformas e/ou construções (obras) em organizações privadas;
2. Repasses do FNAS diretamente às entidades privadas;
3. Indicação de emendas parlamentares para pagamento de folha de servidores públicos;
4. Indicação de emendas parlamentares para unidades que não ofereçam serviços de Proteção Social (Básica e/ou Especial) do SUAS;
5. Indicação de emendas parlamentares para execução de serviços de Proteção Social Básica por ente da esfera estadual;
6. Benefício eventual (cestas básicas, auxílios, aluguéis sociais etc.).



Como saber se a entidade está apta a receber recursos da assistência social:

Organizações Privadas

Consulta ao CNEAS: <https://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf>

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

Art. 1º. Aprovar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

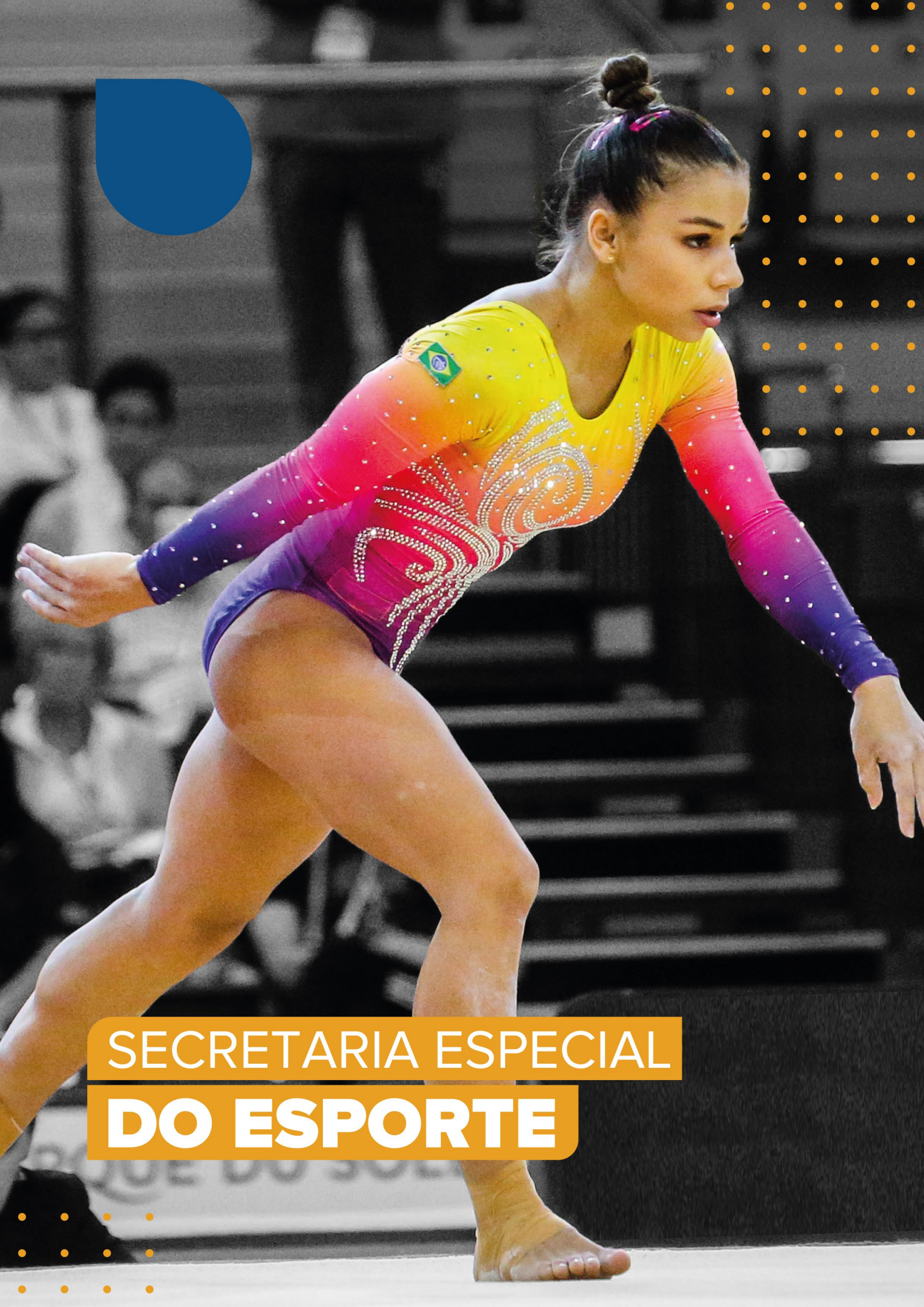
III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - abrigo institucional;
 - Casa-Lar;
 - Casa de Passagem;
 - Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Contato da Área Responsável:

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – DEFNAS

-  **E-mail:** fnas@cidadania.gov.br
-  **Telefones:** (61) 2030-1770 ou 2030-1825
-  **Endereço:** SMAS Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union – Brasília/DF



SECRETARIA ESPECIAL
DO ESPORTE



ESTACAO
CIDADANIA - ESPORTE

Saiba mais em:



IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER

PROGRAMA: ESPORTE

AÇÃO: APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.27.812.5026.00SL

A ação visa disponibilizar à população infraestruturas esportivas e/ou espaços esportivos, por meio da implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, bem como viabilizar a aquisição de bens permanentes para áreas esportivas.

Produto da Ação:

A ação pode ser utilizada na implantação de ginásio de esporte, campo de futebol de grama, campo society, quadra poliesportiva, campo de futebol de areia, pista de caminhada/corrida, pista de skate, academia ao ar livre, quadra coberta, parque infantil etc.

Público-alvo:

A ação de Infraestrutura de Esporte Educacional e de Lazer tem por público-alvo a população em geral, prioritariamente as que se encontram em áreas de vulnerabilidade social.

Benefício para a população:

1. Disponibilizar espaços e equipamentos adequados para a prática de esporte educacional e de lazer gratuitos na cidade;

2. Promoção do bem-estar e da saúde física e mental dos cidadãos, por meio da prática de atividades/esportes e do convívio com outras pessoas;
3. Reinserção, reabilitação e inclusão social através das práticas esportivas.

Custo Estimado:

Ementa	00SL - Apoio à Implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer
Área de atuação	Esporte
Programa	5026
UO	55101
Esfera	10 - Orçamento Fiscal

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Infraestrutura de esporte educacional, recreativo e de lazer	Aquisição e instalação de academia ao ar livre, praça de lazer, playground, parque infantil e material permanente	GND 4	MA 30 MA 40 MA 90	R\$ 100 mil
	Construção, ampliação, modificação, recuperação, reforma, preservação, reparação e restauração de ginásio esportivo, quadra coberta, quadra descoberta, campo de futebol, campo society, pista de caminhada/corrida, pista de skate e outros destinados ao esporte educacional, recreativo e lazer	GND 4	MA 30 MA 40 MA 90	R\$ 250 mil

Obs.:

1. Valor mínimo de R\$100 mil para aquisição de material permanente, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

Condicionalidades:

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:

1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal deverão atender as exigências da Ação e sua Diretriz, sendo o valor mínimo para obra a partir de R\$250 mil e para aquisição de equipamentos esportivos e de lazer a partir de R\$100 mil.

O que não é permitido ao proponente:

1. Propor objeto de recurso que não se enquadra em ações de esporte educacional, lazer e inclusão social.

Contato da Área Responsável:

Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social



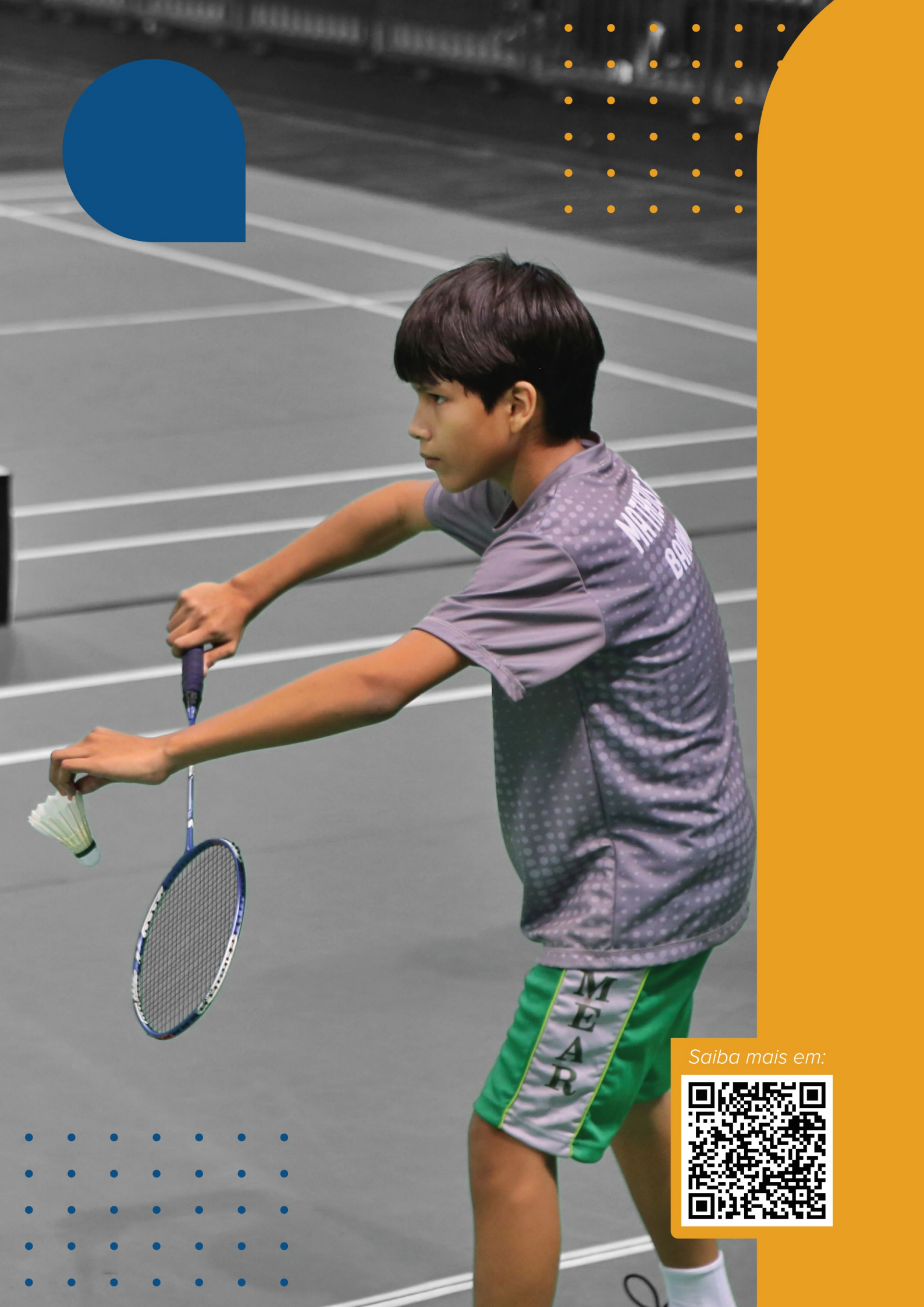
E-mail: assessoria.snelis@cidadania.gov.br



Telefones: (61) 3217-1818 e (61) 3217-1809



Endereço: SMAS Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union – Brasília/DF



Saiba mais em:



APOIO A PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS

PROGRAMA: ESPORTE

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.27.812.5026.20JP

Desenvolvimento de atividades de esporte, educação, lazer e inclusão social, para atendimento público, prioritariamente em área de vulnerabilidade social, por meio da oferta de múltiplas vivências esportivas, estimulando o convívio social e contribuindo para o acesso pleno às práticas esportivas e ao lazer.

Produto da Ação:

- **Campeonatos Escolares Municipais:** São eventos que visam estimular a prática das diversas modalidades esportivas e oportunizar aos alunos a internalização dos múltiplos valores, trabalhados pedagogicamente por meio das competições escolares e orientados por profissionais de educação física.
- **Programa Vem Ser!:** O Programa destina-se a oportunizar o acesso de crianças e adolescentes à iniciação esportiva de qualidade, no contra turno escolar, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e que preferencialmente estejam matriculados na rede pública de ensino. O programa tem como público-alvo estudantes de 08 a 17 anos.
- **Programa Meu Melhor:** Visa estimular a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas com o intuito de estimular o bem-estar e saúde física e mental, bem como a convivência social, valorizando a cultura local. O Programa envolve todas as faixas etárias, a partir de 06 anos de idade, inclusive pessoas com deficiência.

- **Programa Plenidade:** Visa oportunizar a prática de exercícios físicos, atividades culturais e de lazer para o cidadão idoso, estimulando a convivência social e a socialização. O Programa tem como público-alvo pessoas, predominantemente, a partir de 60 anos.

- **Programa Brincando com Esporte:** Oferecer a crianças, a partir de 06 anos de idade e adolescentes de diversas regiões do Brasil, nos dois períodos anuais de férias, opções de esporte e lazer que preencham o tempo livre de forma prazerosa e construtiva.

- **Programa Delas:** Visa à implantação de núcleos de lutas e artes marciais para o atendimento de mulheres, a partir de 16 anos, prioritariamente àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e expostas a situações de violência.

Público-alvo:

Crianças a partir de 06 anos, adolescentes, jovens, adultos e idosos, prioritariamente em área de vulnerabilidade social, incluindo pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais.

Benefício para a população:

1. Promover o bem-estar físico e mental;
2. Promover a interação social;
3. Prevenir doenças cardíacas;
4. Combater o stress;
5. Afastar o sedentarismo;
6. Desenvolve valores como: espírito de equipe e o respeito ao próximo;
7. Valorização da escola e da educação cívica e esportiva;
8. Ajuda a desenvolver novas habilidades.

Custo Estimado:

Ementa	20JP - Desenvolvimento de atividades e apoio a projetos e eventos de esporte, educação, lazer e inclusão social
Área de atuação	Esporte
Programa	5026
UO	55101
Esfera	10 - Orçamento Fiscal

PROGRAMA	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Campeonatos escolares municipais (CEM)	Recursos humanos e encargos trabalhistas, material de competição, premiação, infraestrutura abertura, material de higiene (combate à covid-19), kit de socorros de urgência	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 101 mil (500 alunos) R\$ 153 mil (1.000 alunos)
Programa Vem Ser! - núcleo com 100 beneficiados	Recursos humanos e encargos trabalhistas, material esportivo e uniformes, material para divulgação e eventos, material de higiene (combate à covid-19)	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 248,5 mil
	Material permanente	GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 1,2 mil
Programa Meu Melhor - núcleo com 200 beneficiados	Recursos humanos e encargos trabalhistas, material esportivo e consumo/uniforme, material de higiene (combate à covid-19), material de identificação e divulgação, serviços para realização de eventos	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 262 mil
	Material permanente	GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 1,5 mil

PROGRAMA	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Programa Plenidade - núcleo com 100 beneficiados	Recursos humanos e encargos trabalhistas, material esportivo e consumo/uniforme, material de higiene (combate à covid-19), material de identificação e divulgação, serviços para realização de eventos	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 186,4 mil
	Material permanente	GND 4	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 1,5 mil
Brincando com o Esporte - núcleo com 200 beneficiados	Recursos humanos e encargos trabalhistas, material esportivo e consumo/uniforme, material de higiene (combate à covid-19), kit lanche, serviço de transporte, material de identificação e divulgação	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 100 mil
Projeto Delas - núcleo com 100 beneficiados	Recursos humanos e encargos trabalhistas, material esportivo e consumo/uniforme, material de higiene (combate à covid-19), material de identificação e divulgação	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 230 mil

Obs.:

1. Valor mínimo de R\$100 mil para execução de despesas. (Portaria Interministerial nº 424/2016).

Condicionalidades:**Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:**

1. As emendas deverão ser direcionadas as entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos (OSC);
2. Para a destinação, a entidades privadas sem fins lucrativos deve-se observar se elas possuem no mínimo três anos de CNPJ ativo e pelo menos um ano de atividade relacionada a política da Secretaria;

3. As entidades privadas devem ter nos seus estatutos a indicação de suas ações voltadas para o Esporte.

4. As entidades privadas devem demonstrar em seus estatutos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

O que não é permitido ao proponente:

1. A realização da execução de obras e/ou compra de materiais permanentes (investimento);

2. Não é permitido que seja feita indicação para Fundo Estaduais e Municipais a fim de que elas direcionem diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos toda a destinação da emenda parlamentar;

3. Os Entes Públicos não podem transferir 100% do recurso da emenda destinada a eles para execução de terceiros ou de OSCs. Tendo assim, que ter uma parcela de participação na execução, conforme disposto no Acórdão 5930/2021 - Primeira Câmara do TCU. É vedado o subconvenimento;

4. As vedações contidas nas legislações que regem a matéria, quais sejam:

a. Portaria Interministerial n.º 424/2016, alterada pelas Portarias n.º 558/2019 e 414/2020 (Convênios);

b. Decreto n.º 10.426/2020 (Termo de Execução Descentralizada - TED);

c. Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016 (Termo de Fomento).

Contato da Área Responsável:

Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social



E-mail: dedap@esporte.gov.br



Telefones: (61) 3217-9470



Endereço: SMAS Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union – Brasília/DF



Saiba mais em:



DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR

PROGRAMA: ESPORTE

AÇÃO: PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.27.811.5026.20JO

Desenvolvimento de programas e ações de incentivo à prática do futebol e modalidades derivadas (Futsal e Beach Soccer), masculino e feminino, visando a plena potencialidade desta modalidade esportiva na cadeia produtiva do país.

Produto da Ação:

- **Programa Seleções do Futuro:** O Programa Seleções do Futuro visa incentivar, desenvolver e democratizar o acesso à formação esportiva nas modalidades futebol, futsal e beach soccer, para crianças e adolescentes, buscando garantir com qualidade o direito constitucional ao esporte, por meio da implantação de núcleos de futebol de base, masculino e feminino, com idade de 6 a 17 anos, em todo o território nacional.
- **Torneios Regionais de Futebol Amador:** Nesta ação é possível a apresentação de proposta para a realização de competições em todas as ramificações do futebol (Futsal, Futebol de Campo, Beach Soccer etc.) nas categorias femininas e masculinas, abrangendo todas as faixas etárias no intuito de fortalecer a política pública de acesso ao esporte nacionalmente.
- **Programa Academia & Futebol:** Apoiar a produção e difusão científica nas universidades e institutos federais relacionada ao futebol e defesa dos direitos do torcedor, com a realização de cursos de formação continuada relacionado ao futebol e futsal, eventos científicos e núcleos de incentivo.

- **Programa Integra Brasil:** Promover o futebol como aliado dos direitos humanos e do torcedor com a formulação de políticas públicas para a promoção do ensino fundamental e médio de atletas do futebol, a educação antidopagem e valores do espírito esportivo em ambientes esportivos e escolares por meio de todas as modalidades derivadas do futebol.

- **Centro de Desenvolvimento do Futebol Feminino - CDFF:** O Programa Centro de Desenvolvimento do Futebol Feminino - CDFF consiste, na implantação de “núcleos de futebol de base, exclusivamente para o atendimento de meninas”, compostos por 120 beneficiadas, em atividades desenvolvidas no contraturno escolar. Tem como público alvo exclusivamente meninas com faixa etária entre 13 a 17 anos, prioritariamente aqueles matriculados em escolas públicas.

- **Programa Revelando Talentos:** O Projeto tem como finalidade incentivar, desenvolver e democratizar o acesso à formação esportiva na modalidade futebol para crianças e adolescentes, buscando a descoberta de novos talentos. Tem como público alvo crianças e adolescentes com faixa etária entre 09 a 15 anos, prioritariamente aqueles matriculados em escolas públicas.

Público-alvo:

Atletas, Torcedores, Governos Estaduais, Municipais e Distrital, Universidades e Institutos Federais, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e a População em geral.

Benefício para a população:

1. Acesso a atividade física de qualidade;
2. Participação em competições locais e regionais;
3. Realização de campanhas educativas integradas e produções científicas relacionadas ao futebol e defesa dos direitos do torcedor.

Custo Estimado:

Ementa	20JO - Promoção e apoio ao desenvolvimento do futebol masculino e feminino e defesa dos direitos do torcedor
Área de atuação	Esporte
Programa	5026
UO	55101
Esfera	10 - Orçamento Fiscal

PROGRAMA	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Seleções do futuro - núcleo com 200 beneficiados	Recursos humanos, material esportivo, uniformes e eventos internos	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 200 mil
Torneios regionais de futebol amador - mínimo de 500 beneficiados	Recursos humanos, material esportivo, uniformes; premiação (troféus/medalhas) e arbitragem	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50	R\$ 100 mil
Cursos e eventos científicos e fomento a pesquisas	Passagem aérea, hospedagem, pró-labore, material de divulgação e produção de livro	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 100 mil
Programa Centro de Desenvolvimento do Futebol Feminino - CDDF - núcleo com 120 beneficiadas	Recursos humanos, material esportivo e uniformes	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 200 mil
Projeto Revelando Talentos - núcleo com 100 beneficiados	Recursos humanos; material esportivo e uniformes	GND 3	MA 50 MA 90	R\$ 200 mil

Obs.:

1. Valor mínimo de R\$100 mil para Convênios e Termos de Fomento (Art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

Condicionalidades:**Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:**

1. As emendas deverão ser direcionadas as entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos (OSC);
2. Para a destinação, a entidades privadas sem fins lucrativos deve-se observar se elas possuem no mínimo três anos de CNPJ ativo e pelo menos um ano de atividade relacionada a política da Secretaria;
3. As entidades privadas devem ter nos seus estatutos a indicação de suas ações voltadas para o Esporte.

O que não é permitido ao proponente:

1. A realização da execução de obras e/ou compra de materiais permanentes (investimento);
2. Não é permitido que seja feita indicação para Fundo Estaduais e Municipais a fim de que elas direcionem diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos todo a destinação da emenda parlamentar;
3. Os Entes Públicos não podem transferir 100% do recurso da emenda destinada a eles para execução de terceiros ou de OSCs. Tendo assim, que ter uma parcela de participação na execução, conforme disposto no Acórdão 5930/2021 - Primeira Câmara do TCU. É vedado o subconvenimento.

Contato da Área Responsável:

Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor



E-mail: snfddt@cidadania.gov.br



Telefones: (61) 3217-1959 / 3217-1778



Endereço: SMAS Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union – Brasília/DF



Saiba mais em:



GESTÃO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA REDE NACIONAL DE TREINAMENTO

PROGRAMA: ESPORTE

AÇÃO: GESTÃO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA REDE NACIONAL DE TREINAMENTO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.27.811.5026.216T

A implementação da ação dar-se-á por contratações e aquisições realizadas diretamente pelo Ministério da Cidadania e, de forma descentralizada, por meio de convênios e outras formas de repasses com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, especialmente aquelas do Sistema Nacional do Desporto.

Produto da Ação:

- **Gestão da Rede Nacional de Treinamento:** Adequação e aperfeiçoamento das instalações da Rede Nacional de Treinamento referente às despesas relativas à modernização e adequação de espaços físicos.
- **Seleção e desenvolvimento de talentos esportivos:** Treinamento e aperfeiçoamento dos atletas da base ao alto rendimento, com o intuito de detectar, selecionar e desenvolver talentos esportivos nas modalidades olímpicas e paraolímpicas.
- **Desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento:** Realização de cursos, seminários, intercâmbios e outros ligados ao desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento, no âmbito das ciências do esporte e das práticas esportivas de alto rendimento. Prover meios desportivos de condições para o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica na área do esporte; sistematizar e divulgar métodos, processos, técnicas e resultados de pesquisas científicas.

Público-alvo:

Atletas, treinadores, equipe multidisciplinar, pesquisadores e gestores envolvidos com detecção, formação, preparação e treinamento de atletas da base ao alto rendimento.

Benefício para a população:

1. Integração da localidade/Ente na carreira esportiva do atleta brasileira;
2. Aperfeiçoamento da vocação da localidade/Ente para formação e desenvolvimento de atletas e para a prática do esporte;
3. Aumento da visibilidade da localidade/Ente no cenário esportivo;
4. Promoção dos valores olímpicos e paraolímpicos, resultando em melhora na qualidade de vida dos beneficiários.

Custo Estimado:

Ementa	216T - Gestão, manutenção e aperfeiçoamento da rede nacional de treinamento
Área de atuação	Esporte
Programa	5026
UO	55101
Esfera	10 - Orçamento Fiscal

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Gestão da Rede Nacional de Treinamento	Aquisição e contratação de serviços gerais, especializados e de pessoal; aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais; materiais de apoio e esportivos; transporte de bens e	GND 3 GND 4	MA 30 MA 50 MA 90	R\$ 200 mil

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Gestão da Rede Nacional de Treinamento	peçoas; despesas de manutenção, adequação e aperfeiçoamento das instalações da rede nacional de treinamento			
Seleção e desenvolvimento de talentos esportivos	Treinamento e aperfeiçoamento dos atletas da base ao alto rendimento	GND 3 GND 4	MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 200 mil
Desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento	Cursos, seminários, intercâmbios, pesquisa científica e tecnológica e outros eventos ligados ao desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento; sistematizar e divulgar métodos, processos, técnicas e resultados de pesquisas científicas no âmbito das ciências do esporte e das práticas esportivas de alto rendimento	GND 3 GND 4	MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 200 mil

Obs.:

1. Valor mínimo de R\$100 mil.

Condicionalidades:**Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:**

1. Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão ter o certificado referente aos arts. 18 e 18-A, da Lei nº 9.615/98, ser projetos voltados para o esporte de Base e Alto Rendimento e não estar inadimplente no CAUC;
2. Entes públicos deverão apresentar projetos voltados para o esporte de Base e Alto Rendimento e não estar inadimplente no CAUC.

O que não é permitido ao proponente:

1. Entes públicos e privados, não é permitido apoiar projetos que contendam obras e serviços de engenharia.

Contato da Área Responsável:

Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento

-  **E-mail:** snear_see@cidadania.gov.br
-  **Telefones:** (61) 3429-6855
-  **Endereço:** SMAS Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union – Brasília/DF



Saiba mais em:



PREPARAÇÃO DE ATLETAS PARA REPRESENTAÇÃO DO BRASIL EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

PROGRAMA: ESPORTE

AÇÃO: PREPARAÇÃO DE ATLETAS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.27.811.5026.20YA

Os recursos destinam-se à capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento, pagamento de pessoal especializado e de apoio, custeio de equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento de atletas.

Produto da Ação:

- **Apoio Financeiro:** Visa prover condições necessárias para a detecção, formação, preparação e treinamento de atletas de alto rendimento.
- **Apoio às seleções brasileiras de alto rendimento:** Para todas as modalidades esportivas, no intuito de prover condições para o máximo desempenho esportivo para representação oficial do Brasil em competições esportivas internacionais.
- **Apoio à organização em eventos esportivos:** Realização de cursos, seminários, congressos, conferências, intercâmbios e outros eventos ligados ao desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento. Os recursos destinam-se ainda a viabilizar a participação de representações brasileiras em competições internacionais e em treinamentos e intercâmbios internacionais.

Público-alvo:

Atletas, técnicos, professores e profissionais da área esportiva de alto rendimento.

Benefício para a população:

1. Aperfeiçoamento da vocação da localidade/Ente para formação e desenvolvimento de atletas e para a prática do esporte;
2. Aumento da visibilidade da localidade/Ente no cenário esportivo;
3. Promoção dos valores olímpicos e paraolímpicos, resultando em melhora na qualidade de vida dos beneficiários.

Custo Estimado:

Ementa	20YA - Preparação de atletas e capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento
Área de atuação	Esporte
Programa	5026
UO	55101
Esfera	10 - Orçamento Fiscal

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Formação, preparação e treinamento de atletas de alto rendimento	Recursos humanos, materiais e equipamentos esportivos e administrativo, materiais e equipamentos permanentes, alimentação, transporte, hospedagem, cursos, intercâmbios e seminários, taxas, contratação de pessoal especializado e apoio técnico	GND 3 GND 4	MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 200 mil

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Realização de eventos	Despesas relacionadas a organização, realização e participação em eventos esportivos, cursos, seminários, congressos, conferências, eventos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte, intercâmbios e outros ligados ao desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento	GND 3 GND 4	MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 200 mil
Capacitação de recursos humanos	Capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento destinado a fomentar o aprimoramento de profissionais para atuarem com o esporte da base ao alto rendimento, por meio de apoio à organização, realização e participação em cursos, seminários, congressos, conferências, eventos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte, intercâmbios e outros ligados ao desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento	GND 3 GND 4	MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 200 mil

Obs.:

1. Valor mínimo de R\$100 mil.

Condicionalidades:**Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:**

1. Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão ter o certificado referente aos arts. 18 e 18-A, da Lei nº 9.615/98, ser projetos voltados para o esporte de Base e Alto Rendimento e não estar inadimplente no CAUC;
2. Entes públicos, deverão apresentar projetos voltados para o esporte de Base e Alto Rendimento e não estar inadimplente no CAUC.

O que não é permitido ao proponente:

1. Entes públicos e privados, não é permitido apoiar projetos que contendam obras e serviços de engenharia.

Contato da Área Responsável:**Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento****E-mail:** snear_see@cidadania.gov.br**Telefones:** (61) 3429-6855**Endereço:** SMAS Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union – Brasília/DF



Saiba mais em:



PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARADESPORTO NACIONAL

PROGRAMA: ESPORTE

AÇÃO: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARADESPORTO NACIONAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.27.812.5026.21CK

Fomentar iniciativas voltadas as políticas públicas que envolvam o desenvolvimento do paradesporto, incrementar o acesso das pessoas com deficiências às práticas paradesportivas, em todas as suas manifestações, da iniciação ao alto rendimento.

Produto da Ação:

Apoio à implementação de ações, programas, estudos e pesquisas, eventos e projetos diversos que promovam o desenvolvimento do paradesporto nacional, como instrumento de inclusão social, educação, saúde, lazer e alto rendimento.

- **TEATIVO:** Implantação de núcleo(s) para proporcionar o acesso a práticas esportivas e de lazer especializadas e ao convívio social adequado, como instrumento de desenvolvimento global e inclusão social, contribuindo, assim para a efetivação dos direitos e da construção da cidadania das crianças e jovens com TEA (transtorno do espectro autista).
- **SEMEAR + Paradesporto:** Implantação de núcleo(s) para garantir o acesso ao paradesporto educacional e de participação das crianças, adolescentes e jovens com deficiência no Brasil, além de criar ambientes de iniciação paradesportiva.
- **AVANÇA Paradesporto do Brasil:** Implantação de núcleo(s) para proporcionar o acesso gratuito e de qualidade a estruturas físicas, treinamentos e equipes multidisciplinares de saúde, no intuito de formar atletas, melhorar as performances individuais e coletivas no rendimento e alto rendimento do paradesporto

brasileiro, contribuindo, assim, para o crescimento sustentável do número de atletas de alto nível, com deficiência, bem como para o aumento das participações e da evolução dos resultados do Brasil em competições paradesportivas internacionais.

- **SINAIS:** Implantação de núcleo(s) visando oportunizar o acesso a atividades esportivas, culturais e de cidadania para crianças (a partir de 06 anos), adolescentes, jovens e adultos com deficiência auditiva, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de atividades de múltipla vivência, que favoreçam o desenvolvimento integral, a formação humana, a emancipação, a autonomia e que fomentem a integração e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Público-alvo:

Pessoas com diferentes tipos de deficiência, de toda e qualquer faixa etária, atletas paradesportivos, professores, profissionais de Educação Física e Esportes e da área da saúde, treinadores, técnicos, pesquisadores e demais profissionais ligados ao ensino, pesquisa, treinamento e desenvolvimento do paradesporto, além de pessoas que convivam e/ou atuem nesse cenário.

Benefício para a população:

1. Capacitação de profissionais que atuem no cenário para trabalharem com pessoas com deficiência;
2. Integração de política pública paradesportiva com as políticas de educação, saúde, assistência social, entre outras;
3. Fomento do paradesporto nas atividades educacionais regulares;
4. Política voltada ao atendimento dos diversos tipos de deficiência e atividades paradesportivas.

Custo Estimado:

Ementa	21CK - Promoção e desenvolvimento do paradesporto nacional
Área de atuação	Esporte
Programa	5026
UO	55101
Esfera	10 - Orçamento Fiscal

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Fomento ao para-desporto nacional	Recursos humanos, material esportivo, material permanente, uniformes, passagens, hospedagem, material de divulgação, alimentação (kit lanche)	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 100 mil
Teativo	Recursos humanos, aquisição de materiais e equipamentos esportivos de consumo, uniformes, material de divulgação	GND3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 700 mil
Semear + Paradesporto	Recursos humanos, material esportivo, aquisição de materiais e equipamentos esportivos de consumo, uniformes, material de divulgação	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 209 mil
Avança Paradesporto	Recursos humanos, aquisição de materiais e equipamentos esportivo de consumo, uniformes, material de divulgação	GND3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 209 mil
Sinais	Recursos humanos, aquisição de materiais e equipamentos esportivo de consumo, uniforme, material de divulgação	GND 3	MA 30 MA 40 MA 50 MA 90	R\$ 607 mil

Obs.:

1. Valor mínimo de R\$100 mil, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

Condicionalidades:**Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:**

1. As emendas podem ser direcionadas as entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos;
2. O objeto necessariamente deve ser voltado ao movimento paradesportivo;
3. Portaria Interministerial nº 424/2016, alterada pelas Portarias nº 558/2019 e 414/2020 (Convênios/contratos);
4. Decreto nº 10.426/2020 (Termo de Execução Descentralizada - TED);
5. Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016 (Termo de Fomento).

O que não é permitido ao proponente:

1. É vedada a destinação de recursos para construção/reforma (GND 4 - Investimento);
2. Portaria Interministerial nº 424/2016, alterada pelas Portarias nº 558/2019 e 414/2020 (Convênios/contratos).

Contato da Área Responsável:**Secretaria Nacional do Paradesporto****E-mail:** snpar@cidadania.gov.br**Telefones:** (61) 3217-1682/1681**Endereço:** Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º andar



Saiba mais em:



MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PARQUE TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO BRASILEIRO DE CONTROLE DE DOPAGEM (LBCD)

PROGRAMA: ESPORTE

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ANTIDOPAGEM

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.27.811.5026.211Z

A ação visa consolidar a cultura antidopagem em âmbito nacional por meio de apoio a manutenção das operações e investimentos na evolução técnica e científica do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCD). O LBCD é o único Laboratório na América do Sul que detém acreditação da Agência Mundial Antidopagem (AMA/WADA) - de 29 (vinte e nove) no mundo - para realizar análises de amostras biológicas dos atletas testados, sendo de suma importância tal atividade, para que o Brasil mantenha essa referência mundial.

Produto da Ação:

A ação será utilizada para manutenção e modernização da infraestrutura do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCD), com a finalidade de mantê-lo operacional, bem como acreditado pela AMA-WADA, mantendo a capacidade do Brasil em ter um laboratório capaz de realizar análises de amostras biológicas de atletas.

Público-alvo:

Atletas.

Benefício para a população:

1. Garantir o direito fundamental dos atletas em participar do esporte livre de dopagem;
2. Garantir a atuação harmônica, coordenada e eficaz na prevenção da dopagem;
3. Diminuição dos custos de análises de amostras biológicas dos atletas, ante a manutenção da acreditação internacional do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCD);
4. Preservação do Legado Olímpico quando da criação de um Laboratório Brasileiro acreditado pela AMA-WADA;
5. Aumentar a receita do LBCD ante os propensos novos clientes (outras organizações nacionais antidopagem);
6. Fortalecer a posição do Brasil como país signatário do Código Mundial Antidopagem, permitindo que o país participe dos Grandes Eventos Internacionais, tais como as Olimpíadas.

Custo Estimado:

Ementa	211Z - Desenvolvimento e Execução da Política Nacional Antidopagem
Área de atuação	Esporte
Programa	5026
UO	55101
Esfera	10 - Orçamento Fiscal

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Manutenção das instalações laboratoriais do para garantia da operação do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCD)	Manutenção das instalações laboratoriais, com a troca dos revestimentos dos pisos de cinco ambientes laboratoriais, das paredes, pinturas internas e externas das paredes, do sistema de ar-condicionado e de substituição de calhas de águas pluviais, de modo a garantir a segurança e o perfeito funcionamento das operações nas instalações do LBCD	GND 3	MA 90	R\$ 939,6 mil
	Manutenção dos revestimentos dos pisos de cinco ambientes laboratoriais, incluindo o salão de equipamentos, com a troca dos revestimentos, de modo a garantir a segurança e o perfeito funcionamento das operações nas instalações do LBCD			R\$ 339,6 mil
Aquisição de equipamento para suporte da operação do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCD)	Aquisição de equipamento de análise de substâncias, como corticoides, diuréticos, estimulantes, beta-bloqueadores, anabolizantes, por cromatografia líquida de ultra eficiência acoplada a analisador de massas do tipo triplo quadrupolo, alvos do controle de dopagem no esporte, já inclusos despesas com importação	GND 4 GND 3	MA 90	R\$ 1 milhão
	Aquisição do sistema de auto injeção de amostras para cromatografia analítica, modelo ultimate wps-3000tbrs, faz parte do planejamento de renovação e atualização dos sistemas de cromatografia líquida acoplada a espectrometria de massas thermo scientific utilizados para análise de substâncias de média e alta polaridade, alvos do controle de dopagem no esporte. Três unidades. Já inclusos despesas com importação			R\$ 385,2 mil

Obs.:

1. Valor mínimo de R\$100 mil, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

Condicionalidades:**Requisito mínimo para o proponente receber a emenda:**

1. A entidade parceira deverá atender as exigências da Ação e sua Diretriz.

O que não é permitido ao proponente:

1. Propor objeto de recurso que não se enquadra em manutenção e aquisição de sistemas que garantam a funcionalidade e acreditação do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCD).

Contato da Área Responsável:**Diretoria Executiva, Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem****E-mail:** administrativo@abcd.gov.br**Telefones:** (61) 3217-9601**Endereço:** SMAS Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union – Brasília/DF

QUADRO 1: SUMÁRIO DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO

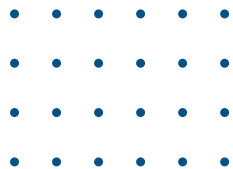
AÇÃO	VALOR MÍNIMO	DESCRIÇÃO
217M - Desenvolvimento integral na primeira infância - Criança Feliz	R\$100 mil	• Fundo a Fundo
20R9 - Redução da demanda de drogas	R\$100 mil	• Contrato de Gestão • Contrato de Repasse • Convênio • Termo de Fomento
215I - Consolidação da implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN	R\$100 mil	• Contrato de Repasse • Convênio • Termo de Execução Descentralizada • Termo de Fomento
2798 - Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional	R\$120 mil	• Convênio • Termo de Adesão • Termo de Execução Descentralizada
2792 - Ação de distribuição de Alimentos - ADA	R\$300 mil	• Termo de Execução Descentralizada
8948 - Implantação de equipamentos e de tecnologia social de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos	R\$900 mil	• Convênio • Termo de Colaboração
8458 - Apoio à agricultura urbana	R\$100 mil	• Convênio • Termo de Execução Descentralizada • Termo de Fomento
20GD - Inclusão produtiva rural	R\$250 mil	• Acordo de Cooperação Técnica

AÇÃO	VALOR MÍNIMO	DESCRIÇÃO
20GG - Promoção da inclusão produtiva de pessoas em situação de pobreza	R\$100 mil	• Acordo de Cooperação Técnica • Convênio • Termo de Colaboração • Termo de Fomento
215F - Fomento e fortalecimento da economia solidária	R\$250 mil	• Acordo de Cooperação Técnica • Convênio • Termo de Colaboração • Termo de Fomento
219G - Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	R\$25 mil (modalidade de fundo a fundo); R\$ 250 mil (execução de obras/serviços de engenharia)	• Contrato de Repasse • Convênio • Fundo a Fundo
00SL – Apoio à Implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer	R\$100 mil (equipamentos); R\$250 mil (execução de obras/serviços de engenharia)	• Convênio • Contrato de Repasse • Termo de Execução Descentralizada
20JP - Desenvolvimento de atividades e apoio a projetos e eventos de esporte, educação, lazer e inclusão social	R\$100 mil	• Convênio • Termo de Execução Descentralizada • Termo de Fomento
20JO - Promoção e apoio ao desenvolvimento do futebol masculino e feminino e defesa dos direitos do torcedor	R\$100 mil	• Convênio • Termo de Fomento
216T - Gestão, manutenção e aperfeiçoamento da rede nacional de treinamento	R\$200 mil	• Convênio • Termo de Execução Descentralizada • Termo de Fomento

AÇÃO	VALOR MÍNIMO	DESCRIÇÃO
20YA - Preparação de atletas e capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento	R\$200 mil	• Convênio • Termo de Fomento • Termo de Execução Descentralizada
21CK - Promoção e desenvolvimento do paradesporto nacional	R\$100 mil	• Convênio • Termo de Execução Descentralizada • Termo de Fomento
211Z - Desenvolvimento e Execução da Política Nacional Antidopagem	R\$339,6 mil	• Termo de Execução Descentralizada



INFORMAÇÕES GERAIS



INFORMAÇÕES GERAIS

▪ **Seleção das propostas preferenciais para as prioridades**

A seleção das propostas, por parte do Ministério da Cidadania dar-se-á em conformidade com os limites orçamentários e financeiros a serem definidos pela área econômica do Governo Federal, com preferência para as ações citadas anteriormente.

Como disposto na CF, art.166, §§11 e 13, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais de execução obrigatória independerá da adimplência do ente federativo destinatário. Observe-se que a norma não contempla as emendas de bancada de execução obrigatória, as quais estão sujeitas à adimplência do ente federativo destinatário nos termos do art.25 da LRF.

▪ **Compatibilidade entre metas físicas e recursos financeiros**

O MC buscará atender preferencialmente as propostas cujos valores estejam compatíveis com as metas físicas, tomando como parâmetro os custos estimados para cada programa ou ação.

▪ **Celebração de Convênios, Contratos de Repasse e Modalidade Fundo a Fundo**

A celebração de qualquer convênio e/ou contrato de repasse no âmbito do MC deverá ser orientada pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas aplicáveis.

O repasse de recursos das emendas parlamentares pela modalidade Fundo a Fundo, onde os recursos serão repassados do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Fundos de Assistência Social dos entes beneficiados fede-

rados, se restringe à ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo executado via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, regulamentado pela Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

A realização de transferências voluntárias dependerá da comprovação, por parte do conveniente, nos casos exigidos, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município, exclusivamente financeira, estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, com limites mínimos e máximos estabelecidos na LDO vigente.

As propostas de trabalho de convênio ou contrato de repasse deverão ser apresentadas no Sistema da Plataforma +Brasil (antigo SICONV), disponibilizado no portal da Plataforma +Brasil, <https://portal.plataformamaisbrasil.gov.br>. Esse sistema visa atender a todo o ciclo das transferências, facilitar a fiscalização e controle, simplificar e agilizar os procedimentos, bem como dar visibilidade dos atos à sociedade. Na Plataforma +Brasil, devem ser registradas: a proposta, a celebração, o empenho, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas dos convênios e contratos de repasse.

No caso de emendas parlamentares destinadas à execução de obras e serviços/projetos de engenharia, seja em municípios ou estados, os entes deverão possuir a titularidade do terreno/imóvel, licenciamento ambiental prévio, além de outras exigências necessárias, conforme o caso.

Também se deve atentar para as vedações de celebração de convênios e contratos de repasse com a Administração Pública. O valor mínimo para celebração de convênios com a União é de R\$100 mil, aí incluídos o valor a ser transferido pela União, acrescido da contrapartida aportada pelo conveniente.

Em ambos os casos, não se incluem na vedação o consorciamento ou quando há englobamento de vários programas e ações federais executados de forma descentralizada.

É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem ter desenvolvido, durante os últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse.

Para os projetos vinculados à Política de Assistência Social (programa 5031, ação 219G), as emendas devem prever o repasse de recursos somente para outros entes (municípios, estados e Distrito Federal). Vale lembrar que, como regra, cabem aos municípios e ao Distrito Federal a organização e oferta dos serviços de proteção social básica, enquanto os serviços de proteção social especial, em alguns casos, podem também ser ofertados pelos estados. Para os dois níveis de proteção (básica e especial) a apresentação de propostas deve se dar em estrita consonância com o que dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009), que padroniza os serviços socioassistenciais de cada nível de proteção, com público-alvo, descrição do serviço, objetivo, provisões, aquisições esperadas dos usuários, unidades prestadoras de serviço etc.

Na segurança alimentar os convênios serão celebrados de acordo com as legislações citadas, preferencialmente com as administrações municipais, estaduais e distrital. Também podem ser celebradas parcerias com organizações da sociedade civil qualificada como Organização da sociedade civil de interesse público (Oscip).

■ **Parcerias com Entidade Não Governamental e outras**

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada. Já as emendas de Bancadas Estaduais deverão informar a entidade beneficiária no subtítulo, conforme prescrito no art. 47, inciso II, da Resolução nº 1/2006. No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas acrescentando dotações para entidades privadas já existentes no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006). Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos,

deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.

Caso a formalização do convênio envolva a parceria de entidades privadas sem fins lucrativos, situação que pode ocorrer nos projetos da área de segurança alimentar e nutricional, devem ser qualificadas como Oscips, e atender as exigências da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, observando-se as inovações trazidas pelo Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011.

Será exigido que a Oscip comprove o exercício de atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos 3 anos (inciso III, do art. 9º, do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, atualizado pelo Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011). Fica vedada a celebração de Termo de Parceria da Oscip que tenha com a União alguma das pendências dispostas no artigo 9º-A do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Quanto às propostas relacionadas à Política de Assistência Social (ação 219G), ressalta-se que, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993) e em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, os convênios não poderão ser firmados diretamente com entidades, mas somente com governos municipais, do Distrito Federal ou estaduais, sendo vedado ao conveniente transferir a terceiros a execução do objeto do instrumento, celebrar subconvênio e/ou quaisquer outros instrumentos que prevejam a transferência dos recursos a outros entes ou entidades.

Vale destacar que, para assegurar a continuidade do programa governamental, os bens adquiridos, produzidos e/ou construídos com recursos de convênios, inclusive as obras de qualquer natureza, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do ente federado, vinculados ao objeto pactuado.

▪ Restrições Complementares à aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Os recursos destinados ao cofinanciamento de projetos da Assistência Social deverão ser aplicados exclusivamente em ações compatíveis com o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – Nob-SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Assim, não é possível a aplicação desses recursos para a realização de ações específicas de outras políticas (saúde, educação, esporte etc.), bem como na aquisição de materiais e contratações que não tenham relação direta com as atividades socioassistenciais que serão realizadas no âmbito do projeto. Cabe ressaltar que, desde 2008, não são mais apoiados pelo MC projetos referentes a creches, tendo em vista a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), criado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Cabe salientar que a celebração de contratos de repasse que tenham por objeto a execução de obra, de qualquer natureza, está condicionada à demonstração de titularidade da propriedade do imóvel (terreno/edificação) a favor do ente (município, Distrito Federal ou estado) proponente. Portanto, não serão autorizadas transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, visando à realização de obras em entidades, mesmo que integrantes da rede de serviços socioassistenciais.

Da mesma forma, os projetos destinados à celebração de convênios não poderão prever despesas que tenham por finalidade, ainda que indiretamente ou por via reflexa, auxiliar, subvencionar ou contribuir para o aumento de capital de entidades privadas, mesmo que sem fins lucrativos e integrantes da rede de serviços de proteção social básica ou especial.

O MC não apoiará projetos de qualquer natureza destinados a hospitais, escolas, creches, Centros de Múltiplo Uso, Centros Comunitários, obras em Sedes de quaisquer Entidades, Associação de Moradores, Clubes e assemelhados, bem como unidades não previstas nas normativas da assistência social. Sob esse as-

pecto, reitera-se a orientação de que somente poderão ser beneficiárias de projetos, unidades que ofertem serviços em conformidade com o que estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009).



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

